



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS	Nº 009/2025
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	777/2025
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
CNPJ	02.056.760/0001-46
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	12/03/2025 às 08:15h
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	https://www.licitanet.com.br https://acessoainformacao.cachoeiraalta.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Decreto nº 032, de 20 de fevereiro de 2024.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema LICITANET , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro Cachoeira Alta - GO
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeira) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (LICITANET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (**LICITANET**) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (critério de desempate)**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciada no **Sistema de Pregão Eletrônico LICITANET**, por meio do sítio www.licitanet.com.br, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitanet.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.2.1. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através dos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 e e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de

acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cachoeira Alta – GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.10.2.1. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.10.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 110.133/2021;

2.10.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

2.10.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 110.133/2021;

2.10.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 110.133/2021;

2.10.14. Que tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.10.15. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **LICITANET**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda

que por terceiros.

3.3.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.4. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Agente de Contratação (Pregoeira) e sua equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, tendo como referência o horário de Brasília-DF, no sítio www.licitanet.com.br.

3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação (Pregoeira) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeira (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

4.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, por meio do sistema LICITANET, através do site www.licitanet.com.br, quando solicitadas pelo Agente de Contratação (Pregoeira).

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.3. O VALOR DO ITEM:

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA LICITANET:

4.2.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema LICITANET) portanto qualquer elemento que possa identificar a **n** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

4.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação (Pregoeira).

4.4.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.5. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. A licitante que se enquadre como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.6.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento ao benefício de critério de desempate.

4.6.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Agente de Contratação (Pregoeira).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, somente em moeda corrente nacional, com no máximo (02) casas decimais.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Agente de Contratação (Pregoeira), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.

5.6.6. No caso de a desconexão da Agente de Contratação (Pregoeira) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, www.licitanet.com.br.

5.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

5.8. O modo de disputa dos lances

5.8.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO**.

5.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação (Pregoeira), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.8.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação (Pregoeira), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação (Pregoeira) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.2. Após a fase de negociação a Agente de Contratação (Pregoeira) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9.4. Durante a fase de lances, a Agente de Contratação (Pregoeira) poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9.5. Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação (Pregoeira) no decorrer da

etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação (Pregoeira) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1.1. A Agente de Contratação (Pregoeira) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

6.1.2. A Agente de Contratação (Pregoeira) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será

convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pela Agente de Contratação (Pregoeira) acerca de sua aceitação.

6.3. A Agente de Contratação (Pregoeira) irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, NO MÍNIMO 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeira), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pela Agente de Contratação (Pregoeira) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pela Agente de Contratação (Pregoeira).

6.3.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação 11

indicada neste Edital na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), se assim solicitado pela Agente de Contratação (Pregoeira), será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação (Pregoeira) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.4. A Proposta, documento anexado no LICITANET, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (*quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços*), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.8. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de 12

Referência;

6.8.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.8.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.8.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.12. A critério da Agente de Contratação (Pregoeira), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13. A Agente de Contratação (Pregoeira) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Alta/GO e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.15. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação (Pregoeira) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, a Agente de Contratação (Pregoeira) poderá

negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16.1. Havendo solicitação de amostra(s) e/ou prospectos a mesma deverá ser formalizada pela área técnica responsável devendo ser encaminhada à empresa licitante via email e através da plataforma Licitanet. Tais documentações deverão fazer parte do processo administrativo de aquisição.

6.16.2. Se houver solicitação de amostra(s) e/ou prospectos os mesmos deverão ser apresentados, por conta da licitante, em no máximo 05 (cinco) dias úteis depois de requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

6.16.3. Caso haja solicitação, as amostra(s) e/ou prospectos deverão ser entregues no departamento solicitante no endereço informado no ato da solicitação e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

6.16.4. A licitante que não apresentar as amostra(s) e/ou prospectos dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer nas penalidades previstas nesse edital.

6.16.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) material(is). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas diante da não retirada dentro deste prazo.

6.16.6. A amostra será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

6.16.7. Em nenhuma hipótese as amostra(s) apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://www.licitanet.com.br> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a etapa de lances em data e horário estipulado pelo Agente de Contratação.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

7.4. O Agente de Contratação poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

7.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

7.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
- (E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- (F) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.8. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.9. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.10. Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(B.1.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão

comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (ANEXO V)

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

(F) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(F.1). ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da

emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.11. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.12. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação (Pregoeira) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.13. A Agente de Contratação (Pregoeira) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estipulado pela Agente de Contratação (Pregoeira), a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeira).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação (Pregoeira) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema LICITANET.

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema LICITANET poderão ser solicitados pela Agente de Contratação (Pregoeira) em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação de Cachoeira Alta - GO, no endereço descrito na capa do Edital.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá à Agente de Contratação (Pregoeira), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico (www.licitanet.com.br).

9.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada na plataforma de realização do Pregão Eletrônico (www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta – GO, qual seja: <http://www.cachoeiraalta.go.gov.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão da Agente de Contratação (Pregoeira) no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a Agente de Contratação (Pregoeira), quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação (Pregoeira) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.licitanet.com.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A decisão da AUTORIDADE COMPETENTE será publicada no sítio da Prefeitura

Municipal de Cachoeira Alta - GO <http://www.cachoeiraalta.go.gov.br> e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá a Agente de Contratação (Pregoeira), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo deste Edital.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

13.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

13.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

13.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

13.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

13.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no

PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.9. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.10. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

13.10.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

13.11. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.11.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.12. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.13. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo).

13.14. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.15. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

13.16. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

13.17. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

13.18. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.19. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.20.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.20.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.21. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.22. As licitantes remanescentes convocadas, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 18.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. A negociação prevista item 14.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 14.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

14.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 14.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

14.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

15.2. No caso do subitem 15.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.3.1. Por razão de interesse público;

15.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

15.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

16.1.1. Comunicar o Município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.2. Assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

16.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

16.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

16.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação (Pregoeira) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (Art. 90, §2º da Lei 14.133/21).

16.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

16.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

16.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

17.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

17.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

17.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

17.6. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO 2 – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo) e Ata de Registro de Preços (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades).

18.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

18.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração).

18.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado à Agente de Contratação (Pregoeira) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual a Agente de Contratação (Pregoeira) terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

19.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta - GO.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.10.1. Ocorrendo a situação acima, a Agente de Contratação (Pregoeira) convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

19.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.

19.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cachoeira Alta – GO, 21 de fevereiro de 2025.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Substituta



ANEXO I

PLANILHA VALOR ESTIMADO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	200	MT	RIPAO 2,5X5 1,0MT	R\$ 7,99	R\$ 1.597,34
2	300	MT	TABUA PINUS 10CM 3,0MT	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
3	300	MT	TABUA PINUS 15CM 3,0MT	R\$ 27,43	R\$ 8.229,99
4	300	MT	TABUA PINUS 20CM 3,0MT	R\$ 31,83	R\$ 9.549,99
5	300	MT	TABUA PINUS 25CM 3,0MT	R\$ 37,57	R\$ 11.270,01
6	300	MT	TABUA PINUS 30CM 3,0MT	R\$ 43,90	R\$ 13.170,00
7	200	MT	EUCALIPTO TRAT 2,20MT 08 A 10CM BASE	R\$ 31,33	R\$ 6.266,66
8	200	MT	EUCALIPTO TRAT 2,20MT 10 A 12CM BASE	R\$ 40,45	R\$ 8.090,00
9	25	MT	EUCALIPTO TRAT 3,20MT 14 A 16CM BASE	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
10	100	LATA	VERNIZ TRANSPARENTE 3 6L	R\$ 169,56	R\$ 16.956,00
11	500	METROS	FIO PARA ROÇADEIRA	R\$ 1,87	R\$ 933,35
12	10	UNIDADE	ARAME LISO OVALADO PARA CERCA 15X17 1000M.	R\$ 611,67	R\$ 6.116,67
13	300	M3	AREIA FINA LAVADA	R\$ 123,85	R\$ 37.155,00
14	750	M3	AREIA GROSSA LAVADA	R\$ 123,85	R\$ 92.887,50
15	300	M3	AREIA MÉDIA LAVADA	R\$ 123,85	R\$ 37.155,00
16	30	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS	R\$ 5,50	R\$ 165,00
17	40	UNIDADE	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA ISOLAMENTO 65 X 200M ZEBRADA AMARELA / PRETA	R\$ 17,73	R\$ 709,30
18	10	UNID	CONÃO BARRIL CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: LARANJA COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS BRANCA DE PROXIMADAMENTE 63 MM DE LARGURA. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1110 MM ALTURA DA BASE: 210 MM LARGURA DA BASE: 560 X 560 MM DIÂMETRO DO TOPO: 400 X 400 MM PESO TOTAL: 6,5 KG MATERIAL: POLIETILENO	R\$ 235,97	R\$ 2.359,70
19	120	UNIDADE	COLUNA AÇO 10MM 3/8" 7X14 6M	R\$ 174,00	R\$ 20.880,00
20	10	UNIDADE	JANELA 1,20X1,00 TIPO VENEZIANA DE CORRER	R\$ 367,17	R\$ 3.671,67
21	30	UNIDADE	NEUTROL BETUMINOSO 18 LT (TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE)	R\$ 248,12	R\$ 7.443,53
22	100	M²	PORCELANATO 81X81 ACETINADO (DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 61 A 120CM) DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 61 A 120CM) INTENSIDADE DO BRILHOACETINADO	R\$ 75,02	R\$ 7.501,67
23	6	UNIDADE	PORTA 2,10X0,60CM DIR/ESQ. TIPO VENEZIANA METALON	R\$ 467,67	R\$ 2.806,00
24	6	UNIDADE	PORTA 2,10X0,70CM DIR/ESQ TIPO VENEZIANA METALON	R\$ 432,33	R\$ 2.594,00
25	12	UNIDADE	PORTA 2,10X0,80CM DIR/ESQ TIPO VENEZIANA METALON	R\$ 439,00	R\$ 5.268,00
26	50	UNIDADE	TELHA ETERNIT 3,66X1,10CM	R\$ 122,67	R\$ 6.133,34
27	50	UNID	TELHA ETERNIT 2.44X 0.50 CM	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
28	60	UND	TELHAS EM FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR 2,44 X 0,50M	R\$ 62,50	R\$ 3.750,00
29	1000	UNIDADE	TELHA PORTUGUESA	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
30	2000	UNIDADE	TIJOLAO 8 FUROS METADE	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
31	30000	UNIDADE	TIJOLO PÓ DE MICO	R\$ 0,76	R\$ 22.899,00
32	100	UNIDADE	VEDACIT 1 LT	R\$ 21,06	R\$ 2.106,25
33	20	KG	GRAMPO PARA CERCA, 1 X 9 CM	R\$ 26,30	R\$ 526,00
34	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA (FOLHA DE PORTA) 2,1MX0,6M	R\$ 240,61	R\$ 3.609,11
35	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA (FOLHA DE PORTA) 2,1MX0,7M.	R\$ 232,23	R\$ 3.483,49
36	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA (FOLHA DE PORTA) 2,1MX0,8M.	R\$ 233,48	R\$ 3.502,24
37	10	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA (FOLHA DE PORTA) 2,1MX0,9M.	R\$ 244,86	R\$ 2.448,60



38	20	UNIDADE	ALICATE TURQUESA P/ PEDREIRO	R\$ 50,54	R\$ 1.010,75
39	500	UNIDADE	ARRUELA LISA DE AÇO 1/4	R\$ 0,29	R\$ 146,65
40	20	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA 3/8	R\$ 7,76	R\$ 155,15
41	10	UNIDADE	CADEADO LATÃO 20	R\$ 15,42	R\$ 154,20
42	25	UNIDADE	CADEADO LATÃO 30	R\$ 20,93	R\$ 523,31
43	25	UNIDADE	CADEADO LATÃO 35	R\$ 26,43	R\$ 660,81
44	25	UNIDADE	CADEADO LATÃO 40	R\$ 29,89	R\$ 747,13
45	25	UNIDADE	CADEADO LATÃO 45	R\$ 36,57	R\$ 914,25
46	50	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	R\$ 100,19	R\$ 5.009,38
47	80	UNIDADE	CILINDRO P/ FECHADURA	R\$ 25,91	R\$ 2.072,60
48	30	UNIDADE	COLHER PARA PEDREIRO 9"	R\$ 23,60	R\$ 707,85
49	30	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO MEDIA	R\$ 16,53	R\$ 495,83
50	25	UNIDADE	DISCO PARA MADEIRA 4.1/2	R\$ 23,54	R\$ 588,44
51	80	UNIDADE	ENXADA 2.5 COM CABO DE MADEIRA	R\$ 64,73	R\$ 5.178,60
52	50	UNIDADE	FECHADURA P/PORTAS	R\$ 70,41	R\$ 3.520,63
53	10	UNIDADE	MARRETA DE FERRO	R\$ 45,19	R\$ 451,93
54	100	PAR	LUVA DE RASPA COURO	R\$ 17,38	R\$ 1.738,25
55	20	UNIDADE	MARTELO UNHA EM AÇO 27MM (MARTELO CARPINTEIRO)	R\$ 40,11	R\$ 802,20
56	10	UNIDADE	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"	R\$ 54,97	R\$ 549,67
57	360	UNIDADE	PARAFUSO BROCANTE CABEÇA CHATA 3,5X45	R\$ 0,39	R\$ 141,59
58	450	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 4,00X35	R\$ 0,20	R\$ 90,00
59	450	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 4,5X30	R\$ 0,54	R\$ 241,52
60	300	UNIDADE	PARAFUSO P/ TELHA ETERNIT	R\$ 1,78	R\$ 534,99
61	10	UNIDADE	PRUMO DE AÇO 500G	R\$ 25,60	R\$ 256,00
62	20	UNIDADE	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	R\$ 50,89	R\$ 1.017,75
63	10	UNIDADE	TRENA 50 METROS	R\$ 145,87	R\$ 1.458,68
64	10	UNIDADE	TRENA MÉTRICA 8 METROS LARGA	R\$ 44,81	R\$ 448,08
65	30	UNIDADE	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA	R\$ 76,48	R\$ 2.294,48
66	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	R\$ 1,32	R\$ 66,13
67	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	R\$ 1,89	R\$ 94,34
68	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 3,73	R\$ 186,50
69	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM	R\$ 5,53	R\$ 276,63
70	40	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	R\$ 5,14	R\$ 205,50
71	40	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	R\$ 6,66	R\$ 266,40
72	40	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	R\$ 5,20	R\$ 207,90
73	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	R\$ 3,08	R\$ 123,30
74	10	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM	R\$ 33,67	R\$ 336,67
75	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 100 MM	R\$ 8,60	R\$ 257,93
76	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 40 MM	R\$ 3,32	R\$ 99,60
77	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 50 MM	R\$ 5,50	R\$ 165,00
78	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 75 MM	R\$ 7,21	R\$ 216,38
79	30	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL 25MM	R\$ 1,86	R\$ 55,73
80	30	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL 32MM	R\$ 3,29	R\$ 98,78
81	30	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL 40MM	R\$ 6,05	R\$ 181,43
82	30	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL 50MM	R\$ 9,92	R\$ 297,68
83	30	UNIDADE	CEP SOLDÁVEL 20MM	R\$ 1,55	R\$ 46,35
84	200	UNIDADE	CURVA SOLDÁVEL 90° 25MM	R\$ 8,46	R\$ 1.691,00
85	80	UNIDADE	ENGATE PLASTICO 50 MM X 60 CM	R\$ 7,53	R\$ 602,66
86	100	UNIDADE	JOELHO DE ESGOTO 90° 50MM	R\$ 2,94	R\$ 293,75
87	30	UNIDADE	JOELHO LISO/ROSCÁVEL AZUL 25MM	R\$ 4,35	R\$ 130,50
88	50	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL ÁGUAS 90° 20MM	R\$ 1,02	R\$ 51,00
89	50	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL ÁGUAS 90° 32MM	R\$ 3,00	R\$ 149,75
90	50	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE PVC PARA ESGOTO DN 40MM.	R\$ 10,99	R\$ 549,50
91	30	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE PVC PARA ESGOTO DN 75MM	R\$ 19,24	R\$ 577,20
92	30	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 1/2"	R\$ 13,33	R\$ 400,00
93	30	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 3/4".	R\$ 14,00	R\$ 420,00



94	30	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 50MM.	R\$ 27,89	R\$ 836,80
95	30	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 100MM.	R\$ 22,08	R\$ 662,50
96	70	UNIDADE	LUVA DE ESGOTO SIMPLES 100MM	R\$ 7,54	R\$ 527,80
97	70	UNIDADE	LUVA DE ESGOTO SIMPLES 50MM	R\$ 3,96	R\$ 277,38
98	70	UNIDADE	LUVA DE ESGOTO SIMPLES 75MM	R\$ 6,41	R\$ 448,88
99	70	UNIDADE	LUVA LISA SOLDÁVEL 32MM	R\$ 3,04	R\$ 212,80
100	70	UNIDADE	LUVA LISA SOLDÁVEL 40MM	R\$ 5,41	R\$ 378,35
101	70	UNIDADE	LUVA LISA SOLDÁVEL 50MM	R\$ 5,02	R\$ 351,05
102	20	UNIDADE	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50X0,50CM	R\$ 287,67	R\$ 5.753,33
103	30	UNIDADE	PLUG ROSCÁVEL 25 MM	R\$ 1,30	R\$ 39,08
104	60	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM	R\$ 23,60	R\$ 1.416,00
105	60	UNIDADE	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 75 MM	R\$ 12,01	R\$ 720,75
106	40	UNIDADE	REVÓLVER PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO, 1ª QUALIDADE	R\$ 20,29	R\$ 811,50
107	100	UNIDADE	SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1"	R\$ 30,72	R\$ 3.072,00
108	20	UNIDADE	TANQUE DUPLO 1 BACIA 1 BATEDOR EM FIBRA 1,50X0,50CM	R\$ 234,67	R\$ 4.693,33
109	100	UNIDADE	TÊ ESGOTO 100MM	R\$ 17,71	R\$ 1.771,00
110	100	UNIDADE	TÊ ESGOTO 50MM	R\$ 8,49	R\$ 848,75
111	100	UNIDADE	TÊ LISO/ROSCÁVEL AZUL 25MM	R\$ 8,18	R\$ 818,00
112	100	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	R\$ 12,21	R\$ 1.221,25
113	100	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 12,25	R\$ 1.224,75
114	50	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM	R\$ 6,17	R\$ 308,25
115	50	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA C/REDUÇÃO DE 50X25MM	R\$ 12,41	R\$ 620,50
116	50	UNIDADE	TORNEIRA DE ESFERA METAL 1/2"	R\$ 32,62	R\$ 1.630,75
117	50	UNIDADE	TORNEIRA DE ESFERA METAL 3/4"	R\$ 35,62	R\$ 1.780,75
118	55	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICO LONGA P/ PIA 1/2"	R\$ 16,68	R\$ 917,13
119	15	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO 1/2"	R\$ 18,86	R\$ 282,90
120	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 100MM	R\$ 138,16	R\$ 13.815,75
121	20	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 150MM	R\$ 342,78	R\$ 6.855,65
122	10	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 300MM	R\$ 521,33	R\$ 5.213,33
123	30	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 75MM	R\$ 349,06	R\$ 10.471,80
124	70	UNIDADE	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	R\$ 18,32	R\$ 1.282,58
125	50	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA BARRA 6 METROS DN 20MM	R\$ 17,35	R\$ 867,25
126	150	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA BARRA 6 METROS DN 25MM	R\$ 19,22	R\$ 2.883,00
127	40	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA BARRA 6 METROS DN 50 MM	R\$ 60,15	R\$ 2.406,00
128	50	UNIDADE	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 20MM	R\$ 12,92	R\$ 645,84
129	50	UNIDADE	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 25MM	R\$ 14,33	R\$ 716,67
130	50	UNIDADE	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 32MM	R\$ 24,33	R\$ 1.216,50
131	60	UNIDADE	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 50MM	R\$ 42,51	R\$ 2.550,80
132	60	UNIDADE	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA DN 1/2"	R\$ 2,72	R\$ 163,40
133	60	UNIDADE	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA DN 3/4"	R\$ 2,72	R\$ 163,40
134	60	UNIDADE	VEDA CALHA 280G	R\$ 21,02	R\$ 1.261,20
135	80	KG	ARAME RECOZIDO Nº 12	R\$ 23,38	R\$ 1.870,00
136	80	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14	R\$ 22,65	R\$ 1.811,60
137	80	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	R\$ 24,73	R\$ 1.978,00
138	2000	UNIDADE	CIMENTO CP V-ARI 50 KG	R\$ 36,27	R\$ 72.533,40
139	40	UNIDADE	COLA EPÓXI	R\$ 21,75	R\$ 870,00
140	70	UNIDADE	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
141	200	UNIDADE	COLUNA AÇO 8,0 MM 5/16" (7X14) 6M	R\$ 110,33	R\$ 22.066,66
142	200	UNIDADE	CUMEEIRA	R\$ 22,83	R\$ 4.566,00
143	50	UNIDADE	LINHA PEDREIRO UNIFIO 50MT	R\$ 5,32	R\$ 265,75
144	100	METROS	MANTA ASFÁLTICA 45 CM	R\$ 39,66	R\$ 3.965,75



145	50	UNIDADE	MANTA BIDIM GEOTEXTIL DRENAGEM LARG. 2,30MT (ROLO 100MTS)	R\$ 244,81	R\$ 12.240,34
146	300	M3	PÓ DE PEDRA	R\$ 228,80	R\$ 68.640,99
147	120	UNIDADE	REJUNTE PARA PISO 5 KG	R\$ 39,63	R\$ 4.755,00
148	10	ROLO	TELA DE ACO CA 60 MF113 (ROLO 120 MTS)	R\$ 4.112,37	R\$ 41.123,70
149	10	UNIDADE	VENEZIANA S/V C/G 1,20X1,00	R\$ 346,98	R\$ 3.469,80
150	10	UNIDADE	VENEZIANA S/V C/G 1,50X1,00	R\$ 372,48	R\$ 3.724,80
151	300	UNIDADE	VERGALHAO CA 50 10,0 MM 3/8" BARRA C/ 12 METROS	R\$ 73,33	R\$ 21.999,99
152	350	UNIDADE	VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS	R\$ 32,50	R\$ 11.375,00
153	300	UNIDADE	VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA C/ 12 METROS	R\$ 47,30	R\$ 14.190,00
154	150	UNIDADE	VERGALHAO CA 60 5,00 MM 3/15" BARRA C/ 12 METROS	R\$ 26,10	R\$ 3.915,00
155	6	UNIDADE	VITRÔ DE CORRER C/V C/G 1,20X1,00	R\$ 459,33	R\$ 2.756,00
156	6	UNIDADE	VITRÔ DE CORRER C/V C/G 1,50X1,00	R\$ 540,67	R\$ 3.244,00
157	20	UNIDADE	VITRÔ MAX AR 50X50	R\$ 256,00	R\$ 5.120,00
158	30	UNIDADE	BATENTE MADEIRA 4X14 (PORTAL).	R\$ 389,17	R\$ 11.675,00
159	15	UNIDADE	ARCO PARA SERRA	R\$ 34,84	R\$ 522,56
160	40	UNIDADE	BALDE PARA CONCRETO	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
161	25	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA METÁLICA 65L	R\$ 370,00	R\$ 9.250,00
162	10	UNIDADE	CHIBANCA PARA CABO	R\$ 76,45	R\$ 764,50
163	20	UNIDADE	ENXADÃO C/ CABO	R\$ 63,42	R\$ 1.268,45
164	5	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 3M.	R\$ 953,67	R\$ 4.768,33
165	3	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 8M	R\$ 514,79	R\$ 1.544,38
166	10	UNIDADE	ESQUADRO 90° PARA PEDREIRO, 30 CM, METÁLICO.	R\$ 25,56	R\$ 255,63
167	15	UNIDADE	FOICE COM CABO	R\$ 68,44	R\$ 1.026,56
168	70	UNIDADE	FOLHA DE SERRA (CEGUETA)	R\$ 11,65	R\$ 815,15
169	4	UNIDADE	MASSEIRA PLÁSTICA 160 LITROS	R\$ 295,83	R\$ 1.183,33
170	100	UNIDADE	PARAFUSO P/VASO SANITARIO 10MM C/ BUCHA 10MM	R\$ 4,77	R\$ 476,50
171	10	UNIDADE	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO BGW 14 (2,10MM) - H=2M MALHA = 7,6CM ROLO 20M	R\$ 1.498,33	R\$ 14.983,33
172	10	UNIDADE	TELA SOLDADA ALAMBRADO RETANGULAR 2M ALTURA X 25M	R\$ 1.454,48	R\$ 14.544,80
173	250	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2" A 5/8".	R\$ 3,35	R\$ 837,50
174	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	R\$ 12,79	R\$ 639,38
175	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	R\$ 24,81	R\$ 1.488,75
176	140	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	R\$ 6,56	R\$ 918,40
177	90	UNIDADE	ADAPTADOR TEE TRIPLO	R\$ 4,27	R\$ 384,00
178	100	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	R\$ 11,51	R\$ 1.151,25
179	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO DE 1000 LITROS	R\$ 443,30	R\$ 8.865,90
180	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS	R\$ 263,32	R\$ 2.633,15
181	30	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA	R\$ 177,56	R\$ 5.326,73
182	20	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO	R\$ 169,13	R\$ 3.382,50
183	800	METROS	CANO PRETO 3/4"	R\$ 32,13	R\$ 25.706,64
184	70	UNIDADE	JOELHO DE ESGOTO 90° 75MM	R\$ 5,66	R\$ 396,38
185	30	UNIDADE	JOELHO LISO/ROSCÁVEL 20MM	R\$ 1,28	R\$ 38,40
186	30	UNIDADE	JOELHO LISO/ROSCÁVEL 25MM	R\$ 1,70	R\$ 50,85
187	30	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL ÁGUAS 90° 40MM	R\$ 6,77	R\$ 203,10
188	30	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL ÁGUAS 90° 50MM	R\$ 5,16	R\$ 154,73
189	5	UNIDADE	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,00 CM	R\$ 118,33	R\$ 591,65
190	30	UNIDADE	LUVA DE ESGOTO SIMPLES 40MM	R\$ 34,96	R\$ 1.048,65
191	30	UNIDADE	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 32MMX25MM	R\$ 7,32	R\$ 219,50
192	30	UNIDADE	LUVA LISA ROSCÁVEL 20MM	R\$ 1,21	R\$ 36,30
193	30	UNIDADE	LUVA LISA/ROSCÁVEL AZUL 25MM	R\$ 7,44	R\$ 223,13
194	30	UNIDADE	LUVA LISA/ROSCÁVEL AZUL 20MM	R\$ 6,60	R\$ 197,85
195	30	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40MM	R\$ 31,69	R\$ 950,70
196	30	UNIDADE	SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1, 1/4	R\$ 25,67	R\$ 770,00
197	20	UNIDADE	TÊ ESGOTO 40MM	R\$ 5,00	R\$ 99,90
198	20	UNIDADE	TÊ ESGOTO 75MM	R\$ 17,40	R\$ 347,90



199	20	UNIDADE	TÊ LISO/ROSCÁVEL AZUL 20MM	R\$ 10,17	R\$ 203,33
200	25	UNIDADE	TORNEIRA METAL P/ JARDIM 20 MM	R\$ 31,30	R\$ 782,50
201	20	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO 3/4"	R\$ 21,96	R\$ 439,20
202	50	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA BARRA 6 METROS DN 40MM	R\$ 67,89	R\$ 3.394,63
203	200	UND	BARRA ROSCADA POLIDA 3/6 FERRO	R\$ 31,46	R\$ 6.292,66
204	15	UND	VASSOURA DE JARDIM PVC 26D MAX VERDE C CABO 0001	R\$ 65,69	R\$ 985,31
205	30	UND	MANGUEIRA PARA GAS 3/8 3MM MT	R\$ 15,50	R\$ 465,00
206	600	METROS	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2" (METRO LINEAR)	R\$ 6,09	R\$ 3.652,02
207	60	UNIDADE	REPARO VÁLVULA DESCARGA	R\$ 63,13	R\$ 3.787,80
208	1200	METRO CÚBICO	PÓ DE BRITA	R\$ 219,33	R\$ 263.199,96
209	120	UNIDADE	ALVENARIT 1 LT	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
210	150	M3	BRITA Nº 0	R\$ 219,33	R\$ 32.900,00
211	150	M3	BRITA Nº 1	R\$ 219,33	R\$ 32.900,00
212	500	UNIDADE	CELOTE BARRO ESTREITO	R\$ 5,27	R\$ 2.633,35
213	2000	UNIDADE	CIMENTO CP II 50 KG	R\$ 38,47	R\$ 76.933,40
214	50	UNIDADE	COLA SILICONE, 300 GRAMAS	R\$ 28,98	R\$ 1.449,13
215	100	METROS	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS 4 M	R\$ 5,87	R\$ 586,67
216	400	UNIDADE	TELHA AMERICANA	R\$ 3,06	R\$ 1.222,68
217	1200	UNIDADE	TELHA ROMANA	R\$ 2,76	R\$ 3.315,96
218	250	UNIDADE	TRELIÇA AÇO H8 6X4,2X4,2MMX6M	R\$ 52,10	R\$ 13.025,00
219	100	UNIDADE	CELOTE BARRO COLONIAL	R\$ 5,00	R\$ 500,00
220	500	UNIDADE	ARRUELA LISA DE AÇO 3/8	R\$ 0,33	R\$ 166,65
221	500	UNIDADE	ARRUELA LISA DE AÇO 5/16	R\$ 0,30	R\$ 148,35
222	100	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA 5/16	R\$ 6,35	R\$ 634,50
223	20	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA DE 1/4	R\$ 4,17	R\$ 83,40
224	50	UNIDADE	BROCA AÇO RAP 3/8	R\$ 20,83	R\$ 1.041,67
225	12	UNIDADE	BROCA VIDEA 10MM LONGA	R\$ 24,88	R\$ 298,50
226	180	UNIDADE	BUCHA FIXAR PARAFUSO Nº 10	R\$ 0,60	R\$ 108,45
227	180	UNIDADE	BUCHA FIXAR PARAFUSO Nº 6	R\$ 0,34	R\$ 61,20
228	180	UNIDADE	BUCHA FIXAR PARAFUSO Nº 8	R\$ 0,45	R\$ 80,10
229	20	UNIDADE	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8	R\$ 27,47	R\$ 549,33
230	50	UNIDADE	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2	R\$ 5,73	R\$ 286,25
231	50	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO 4.1/2 (PIS/PAREDE/CONCRETO)	R\$ 22,58	R\$ 1.128,75
232	60	UNIDADE	DOBRADIÇA DE PORTA	R\$ 9,60	R\$ 576,00
233	30	UNIDADE	ENXADA 2.0 COM CABO DE MADEIRA	R\$ 68,24	R\$ 2.047,05
234	6	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO 220V	R\$ 555,33	R\$ 3.332,00
235	50	UNIDADE	LIMA CHATA P/ ENXADA	R\$ 19,77	R\$ 988,50
236	30	UNIDADE	LIMA REDONDA - LIMATÃO	R\$ 11,60	R\$ 348,00
237	30	UNIDADE	PÁ SEM CABO Nº 4	R\$ 44,67	R\$ 1.340,00
238	450	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 5,0X50	R\$ 16,95	R\$ 7.628,99
239	75	KG	PREGO 15 X 15	R\$ 26,83	R\$ 2.012,50
240	50	KILO	PREGO 17 X 21	R\$ 21,20	R\$ 1.059,75
241	50	KG	PREGO 19 X 36	R\$ 22,30	R\$ 1.114,75
242	20	UNIDADE	TRENA MÉTRICA 5 METROS LARGA	R\$ 24,20	R\$ 484,07
243	30	UNIDADE	ABRACADEIRA P/ BICO DE TORNEIRA	R\$ 25,30	R\$ 759,00
244	60	UNIDADE	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 5/16" A 3/8".	R\$ 5,70	R\$ 342,00
245	24	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	R\$ 0,97	R\$ 23,34
246	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA C/CORDA NA LATERAL 6LTS	R\$ 50,83	R\$ 1.016,67
247	24	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 100X100X50	R\$ 38,68	R\$ 928,38
248	50	UNIDADE	CANO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO	R\$ 15,95	R\$ 797,50
249	20	UNIDADE	COLUNA P/ LAVATÓRIO	R\$ 85,93	R\$ 1.718,60
250	24	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 5,02	R\$ 120,42
251	20	UNIDADE	HIDROMETRO 3,00M³/H. D=1/2"	R\$ 196,67	R\$ 3.933,33
252	36	UNIDADE	JOELHO DE ESGOTO 90° 40MM	R\$ 2,08	R\$ 74,79



253	30	UNIDADE	JOELHO LISO/ROSCÁVEL AZUL 20MM	R\$ 6,16	R\$ 184,73
254	72	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL ÁGUAS 90° 25MM	R\$ 1,03	R\$ 74,16
255	60	UNIDADE	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 25MMX20MM	R\$ 5,83	R\$ 350,00
256	30	UNIDADE	LUVA LISA SOLDÁVEL 20MM	R\$ 0,95	R\$ 28,50
257	30	UNIDADE	LUVA LISA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 1,09	R\$ 32,55
258	60	UNIDADE	LUVA LISA/ROSCÁVEL 25MM	R\$ 2,58	R\$ 154,80
259	30	UNIDADE	PLUG ROSCÁVEL 20 MM	R\$ 1,26	R\$ 37,88
260	30	UNIDADE	RALO SECO PVC QUAD.100X100X53MM SAIDA 40MM GRELHA BRANCA	R\$ 16,16	R\$ 484,90
261	30	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	R\$ 10,11	R\$ 303,15
262	30	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 20,09	R\$ 602,55
263	30	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	R\$ 17,68	R\$ 530,25
264	30	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	R\$ 25,82	R\$ 774,60
265	30	UNIDADE	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA	R\$ 38,59	R\$ 1.157,78
266	12	UNIDADE	SIFAO PVC P/PIA 1,1/2 X 2"	R\$ 8,89	R\$ 106,65
267	15	UNIDADE	TANQUE SIMPES FIBRA	R\$ 162,97	R\$ 2.444,55
268	50	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM	R\$ 1,81	R\$ 90,38
269	50	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM	R\$ 1,83	R\$ 91,63
270	80	UNIDADE	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" P/ LAVATORIO PADRÃO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2" X 30CM	R\$ 65,46	R\$ 5.236,60
271	80	UNIDADE	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" PAREDE P/ PIA PADRÃO POPULAR	R\$ 57,73	R\$ 4.618,00
272	12	UNIDADE	TORNEIRA METAL P/ JARDIM 25 MM	R\$ 36,73	R\$ 440,70
273	50	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICO DE JARDIM 1/2"	R\$ 4,03	R\$ 201,25
274	50	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICO DE JARDIM 3/4"	R\$ 4,03	R\$ 201,25
275	50	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICO LONGA P/ PIA 3/4"	R\$ 14,55	R\$ 727,50
276	20	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 200MM	R\$ 451,81	R\$ 9.036,10
277	60	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 40MM	R\$ 34,04	R\$ 2.042,10
278	60	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 50MM	R\$ 52,36	R\$ 3.141,75
279	60	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA BARRA 6 METROS DN 32MM	R\$ 43,30	R\$ 2.598,00
280	10	UNIDADE	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	R\$ 119,69	R\$ 1.196,85
281	30	UNIDADE	VASO SANITÁRIO BACIA CONVENCIONAL	R\$ 203,75	R\$ 6.112,50
282	20	UNIDADE	VASO SANITARIO C/ CX DE DESCARGA ACOPLADA - LOUÇA BRANCA	R\$ 355,88	R\$ 7.117,50
283	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M. FITA VEDA ROSCA EM PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) NÃO SINTERIZADO, 18MMX50M (LXC), ESPESSURA 0,06MM A 0,07MM, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA 200°C A 260°C, UTILIZADO PARA VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL), TANTO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA COMO QUENTE. PRODUTO SEGUNDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 13124.	R\$ 10,70	R\$ 1.069,50
284	3	UNIDADE	REBITADORA MANUAL TIPO ALAVANCA 54CM. REBITADORA MANUAL TIPO ALAVANCA 54CM, COM CORPO PRODUZIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALAVANCAS EM AÇO DE ALTA PERFORMANCE E CASTANHAS INTERNAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO. COM 1 CHAVE PARA MANUTENÇÃO E 5 BICOS INCLUSOS: 1 BICO DE 2,4 MM (3/32"); 1 BICO DE 3,2 MM (1/8"); 1 BICO DE 4,0 MM (5/32"); 1 BICO DE 4,8 MM (3/16") E 1 BICO DE 6,4 MM (1/4").	R\$ 67,33	R\$ 202,00
285	30	UNIDADE	LUVA VAQUETA TOTAL P.7CM	R\$ 21,21	R\$ 636,15
286	120	UNIDADE	DISCO CORTE A INOX STANLEY 4 1/2 FINO 1MM	R\$ 4,23	R\$ 507,00
287	50	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 METROS	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
288	80	UNIDADE	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA , SELO INMETRO, CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	R\$ 44,87	R\$ 3.589,34

289	30	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO SKY INCOLOR	R\$ 7,23	R\$ 216,98
290	30	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO SKY FUME	R\$ 7,98	R\$ 239,30
291	240	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM PALMA CORRUGADA	R\$ 7,43	R\$ 1.782,41
292	800	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE COM CORDÃO	R\$ 3,08	R\$ 2.462,00
293	30	UNIDADE	PROTETOR ABAFADOR TIPO CONCHA DYSTRAY COM 17DB DE ATENUAÇÃO	R\$ 36,53	R\$ 1.095,98
294	30	UNIDADE	ABAFADOR AUDITIVO REFORÇADO PROTETOR AURICULAR 3M 21DB	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
295	10	UNIDADE	APLICADOR PARA SILICONE 9". APLICADOR PROFISSIONAL METÁLICO TUBULAR MANUAL PARA SILICONE DE ALTA PRESSÃO TIPO PISTOLA PARA TUBO DE 300ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150MM DE ALTURA, 70MM DE LARGURA E 280MM DE COMPRIMENTO.	R\$ 37,69	R\$ 376,93
296	60	UNIDADE	ARGAMASSA AC-III 20KG. ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE GRANDES FORMATOS E POSSIBILITA O PISO SOBRE PISO, TAMBÉM PODE SER APLICADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, INDICADA PARA RESISTIR A ALTAS TENSÕES, COM ADERÊNCIA SUPERIOR COMO FACHADAS E SAUNAS, TIPO AC-2, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.081. PRODUTO COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND CINZA OU BRANCO, AREIA QUARTZOSA, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS ESPECIAIS E POLÍMEROS FLEXÍVEIS; ENVASADO EM SACO DE 20KG. DADOS TÉCNICOS: RENDIMENTO APROXIMADO CAMADA SIMPLES 5KG M²; DESLIZAMENTO: <= 0,7 MM; RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA: CURA NORMAL: >= 0,5 MPA CURA SUBMERSA: >= 0,5 MPA CURA EM ESTUFA >= 0,5 MPA; TEMPO EM ABERTO >20 MINUTOS .	R\$ 42,98	R\$ 2.578,50
297	60	UNIDADE	ARGAMASSAAC-I 20KG. ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EM PEQUENOS FORMATOS, POSSUI CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA ÀS SOLICITAÇÕES MECÂNICAS TÍPICAS DE CERÂMICA EM ÁREA INTERNA, TIPO AC-1, CONFORME NORMAABNT NBR 14.081. PRODUTO COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND CINZA, AREIA QUARTZOSA, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS; ENVASADO EM SACO DE 20KG. DADOS TÉCNICOS: RENDIMENTO APROXIMADO CAMADA SIMPLES 4,5KG/M²; DESLIZAMENTO: <= 0,7 MM; RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA: CURA NORMAL: <= 0,5 MPA CURA SUBMERSA: >=0,5 MPA; TEMPO EM ABERTO >15 MINUTOS .	R\$ 24,85	R\$ 1.491,00
298	60	UNIDADE	ARGAMASSA AC-II 20KG. ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EM AMBIENTES EXTERNOS; SUPORTA PEQUENOS FORMATOS E É RESISTENTE A LUGARES MOLHADOS (BANHEIROS, BEIRA DE PISCINA...), POSSUI PROPRIEDADES QUE DIMINUEM A INTERFERÊNCIA DE TEMPERATURA E UMIDADE, TÍPICAS DO TRABALHO AO AR LIVRE, TIPO AC-2, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.081. PRODUTO COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND CINZA OU BRANCO, AREIA QUARTZOSA, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS ESPECIAIS E POLÍMEROS FLEXÍVEIS; ENVASADO EM SACO DE 20KG. DADOS TÉCNICOS: RENDIMENTO APROXIMADO CAMADA SIMPLES 4KG/M²; DESLIZAMENTO: <= 0,7 MM; RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA: CURA NORMAL: >= 0,5 MPA/CURA SUBMERSA: >= 0,5 MPA/CURA EM ESTUFA >= 0,5 MPA; TEMPO EM ABERTO >20 MINUTOS	R\$ 34,04	R\$ 2.042,25

299	60	UNIDADE	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG. ARGAMASSA COLANTE CIMENTÍCIA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATOS E ARDÓSIAS DE ATÉ 80X80CM EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COM GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE PEDESTRES OU SOBREPOSIÇÃO DE PISO (SOBREPOSIÇÃO DE REVESTIMENTOS NOVOS SOBRE REVESTIMENTOS ANTIGOS, COM TAMANHO MÁXIMO ATÉ 60 CM X 60 CM) EM PISOS E PAREDES DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.081. PRODUTO COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND CINZA OU BRANCO, AREIA QUARTZOSA, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS ESPECIAIS E POLÍMEROS FLEXÍVEIS; ENVASADO EM SACO DE 20KG. DADOS TÉCNICOS: RENDIMENTO APROXIMADO CAMADA SIMPLES 4,5KG/M²; DESLIZAMENTO: <= 0,7 MM; RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA: CURA NORMAL: >= 0,7 MPA/CURA SUBMERSA: >= 0,7 MPA/CURA EM ESTUFA >= 0,7 MPA; TEMPO EM ABERTO >20 MINUTOS .	R\$ 40,06	R\$ 2.403,75
300	60	UNIDADE	BARRA DE APOIO EM PVC PARA BANHEIRO 40CM. BARRA DE APOIO RETA PARABANHEIRO EM PVC , PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 150KG. COM KIT FIXAÇÃO NA PAREDE COM PARAFUSOS DE AÇO INOX E BUCHAS INCLUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 36MM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DAABNT NBR 9050.	R\$ 93,26	R\$ 5.595,60
301	60	UNIDADE	BARRA DE APOIO EM PVC PARA BANHEIRO 60CM. BARRA DE APOIO RETA PARABANHEIRO EM PVC , PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 150KG. COM KIT FIXAÇÃO NA PAREDE COM PARAFUSOS DE AÇO INOX E BUCHAS INCLUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 36MM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DAABNT NBR 9050	R\$ 103,56	R\$ 6.213,40
302	50	UNIDADE	BLOCO DE ESPUMA 22CMX13CMX6CM. BLOCO DE ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, PRODUTO INDICADO PARA ACABAMENTO EM REBOCO E REJUNTE; LAVAGEM DE PISOS; VIDRAÇAS; AUTOMÓVEIS E LIMPEZA EM GERAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE COMPRIMENTO, 13CM DE LARGURA E 6CM DE ESPESSURA, DENSIDADE D13.	R\$ 6,69	R\$ 334,38
303	2	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 5000L. CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS COM TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO E SISTEMA DE TRAVA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14799. REBAIXO NA LATERAL COM MARCAÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE INTERNA LISA PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO CALOR, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO COLADO AO CORPO DO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 3.134,99	R\$ 6.269,97
304	6	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 2000L. CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE COM CAPACIDADE PARA 2000 LITROS COM TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO E SISTEMA DE TRAVA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14799. REBAIXO NA LATERAL COM MARCAÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE INTERNA LISA PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO CALOR, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO COLADO AO CORPO DO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1.123,24	R\$ 6.739,44

305	200	UNIDADE	CAL FILITO EM PÓ 20KG. ADITIVO PLASTIFICANTE MINERAL EM PÓ PARA CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO FILICAL HIDRATADA EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 20KG. PRODUZIDO SEGUNDO NORMAS ABNT NBR 13529.	R\$ 13,67	R\$ 2.733,34
306	350	UNIDADE	CAL HIDRATADA CH-III 20KG. CAL HIDRATA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM PÓ, COR BRANCA, EMBALADO EM PAPEL KRAFT EM SACO DE 20KG. COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMO COMPONENTE DE ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, PARA USO INTERNO E EXTERNO. PRODUTO PRODUZIDO SEGUNDOS NORMAS DA ABNT 7175.	R\$ 17,47	R\$ 6.113,35
307	3000	UNIDADE	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR 8KG. CAL HIDRATADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES. CAL MICROPULVERIZADA HIDRATADA POR PROCESSO QUÍMICO E ISENTA DE AREIA E RESÍDUOS, COMPOSTA POR HIDRÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. CONTÉM AGENTE FIXADOR P4 (ADERENTE E SECANTE). INDICADO PARA PINTURA DE BLOCOS DE CONCRETO OU CERÂMICO, CHAPISCO, REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, MADEIRAS NÃO IMPERMEABILIZADAS, ETC. RENDIMENTO APROXIMADO DE 60M ² / DEMÃO/ SACO DE 8KG. PRODUZIDO SEGUNDO NORMAS DA ABNT NBR NBR 7175. EMBALADOS EM SACOS DE PROXIMADAMENTE 8 KG.	R\$ 14,40	R\$ 43.200,00
308	15	UNIDADE	COLHER RETA PARA PEDREIRO 10". COLHER RETA COM CANTO RETO PARA PEDREIRO LÂMINA TAMANHO 10" (256MM), COM HASTE CURVA E CABO EM MADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM LÂMINA FORJADA INTEIRIÇA SEM SOLDA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 379MM DE COMPRIMENTO, 122MM DE LARGURA E 111MM DE ALTURA	R\$ 23,52	R\$ 352,75
309	25	UNIDADE	CONJUNTO DE LOUÇAS SANITÁRIAS PARA BANHEIRO (LAVATÓRIO, COLUNA E VASO). CONJUNTO DE LOUÇAS SANITÁRIAS CONTENDO 3 PEÇAS (LAVATÓRIO, COLUNA E VASO) MESMA LINHA. BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA ACOPLADA EM FORMATO OVALADO COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL MEDINDO APROXIMADAMENTE (AXLXC) 39CMX38,5CMX48,5CM. LAVATÓRIO OVALADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CMX43CM (LXP) E COLUNA DE SUPORTE DO LAVATÓRIO 18X66CM (LXA). PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMAS DA ABNT NBR 15097.	R\$ 400,97	R\$ 10.024,17
310	3	UNIDADE	CORTADOR DE CERÂMICAS 103CM. CORTADOR MANUAL DE PISOS (CERÂMICAS, AZULEJOS E PORCELANATOS). ESTRUTURA EM PLATAFORMA EM CHAPA TRATADA, COM CAPACIDADE DO CORTE DE ATÉ 90CM LINEARES E CORTE DE ATÉ 63CM EM ÂNGULO DE 45°, ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE DE ATÉ 10MM. DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL DE 10%): COMPRIMENTO 106CM, LARGURA 20CM, ALTURA 10CM. COMPOSTO DE HASTE NA HORIZONTAL COM FURADOR ACOPLÁVEL, LIMITADOR PARA CORTE LATERAL, DISCO DE CORTE SUBSTITUÍVEL E ALAVANDA COM CABO ERGONÔMICO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE.	R\$ 783,00	R\$ 2.349,00
311	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 255MM X 120MM. DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA E FECHADA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO 255X120MM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E TEMPERADA, PROPORCIONANDO MENOR DESGASTE E UMA MAIOR RESISTÊNCIA DURANTE O USO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	R\$ 25,07	R\$ 250,67

312	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 255MM X 120MM. DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA E FECHADA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO 255X120MM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E TEMPERADA, PROPORCIONANDO MENOR DESGASTE E UMA MAIOR RESISTÊNCIA DURANTE O USO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	R\$ 24,40	R\$ 244,00
313	20	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 255MM X 120MM. DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA SEM ESPUMA, CABO FECHADO, TAMANHO APROXIMADO DE 255MM DE COMPRIMENTO E 120MM LARGURA. FABRICADA EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.	R\$ 35,53	R\$ 710,67
314	20	UNIDADE	ESPAÇADOR DE JUNTA TIPO CRUZETA 3MM. ESPAÇADOR PLÁSTICO JUNTA PISO 3MM PARA ASSENTO DE PISOS CERÂMICOS, AZULEJOS E PEDRAS. ALTURA 2CM, COMPRIMENTO 2,8CM E ESPESSURA 3MM.	R\$ 5,10	R\$ 101,95
315	2	UNIDADE	ESTICADOR DE ARAME (BOBS). ESTICADOR (BOBS) GALVANIZADO DE ARAME LISO COM PINO TRAVANTE PARA CERCA. CONFECINADO EM TUBO REFORÇADO EM AÇO ZINCADO, COM QUATRO FUROS PARA ALOCAÇÃO DO PINO TRAVANTE, DOIS FUROS PARA PASSAGEM DO ARAME A SER ESTICADO	R\$ 9,77	R\$ 19,53
316	150	UNID	ESTICADOR DE ARAME LISO (CATRACA). CATRACA GALVANIZADA PARA ESTICADOR DE ARAME LISO, MEDINDO 5,5X5,5X6CM, CABEÇA SEXTAVADA 7/8, ESPESSURA DA CHAPA 3.	R\$ 13,53	R\$ 2.028,75
317	30	UNIDADE	KIT PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO 5X1. KIT DE ACESSÓRIOS DE PAREDE PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO. KIT COM 5 PEÇAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 TOALHEIRO ANEL AXLXP (200MMX170MMX65MM), 1 TOALHEIRO BARRA AXLXP (50MMX600MMX65MM), 1 PAPELEIRA AXLXP (115MMX145MMX65MM), 1 SABONETEIRA AXLXP (80MMX150MMX160MM), 1 CABIDE AXLXP (55MMX50MMX65).	R\$ 123,49	R\$ 3.704,60
318	10	UNIDADE	KIT SERRA COPO DIAMANTADA. KIT SERRA COPO DIAMANTADA, CORPO EM AÇO ESPECIAL E DENTES REVESTIDOS COM CARBONETOS DE TUNGSTÊNIO COM ACABAMENTO CROMADO, ROSCA 1/2". PRODUTO INDICADO PARA CORTAR TELHAS, TIJOLOS, CERÂMICAS, AZULEJOS E OUTROS MATERIAIS. KIT CONTENDO, NO MÍNIMO, 4 SERRA COPOS (1.1/4" - 32MM; 1.1/2" - 38MM; 1.3/4" - 44MM; 2.1/8" - 54MM), 1 BROCA PILOTO COM SUPORTE (MANDRIL), 1 CHAVE ALLEN.	R\$ 228,33	R\$ 2.283,30
319	10	UNIDADE	KIT SERRA COPO PARA MADEIRA. KIT SERRA COPO PARA MADEIRA, CORPO EM AÇO CARBONO, ROSCA 1/2". PRODUTO INDICADO PARA CORTAR MADEIRA E OUTROS MATERIAIS. KIT CONTENDO, NO MÍNIMO, 4 SERRA COPOS (1.1/4" - 32MM; 1.1/2" - 38MM; 1.3/4" - 44MM; 2.1/8" - 54MM), 1 BROCA PILOTO COM SUPORTE (MANDRIL), 1 CHAVE ALLEN	R\$ 54,67	R\$ 546,67



320	10	UNIDADE	LÁPIS DE CARPINTEIRO 18CM. LÁPIS DE CARPINTEIRO DE USO PROFISSIONAL, FORMATO RETANGULAR, CORPO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, QUE POSSUA GRAFITE DE COR ESCURA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, UTILIZADO NA CARPINTARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA; PODENDO SER APLICADO EM REBOCO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES PINTADAS, PLÁSTICOS, GESSO E MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18CM (COMPRIMENTO)X1CM(LARGURA) X0,6CM(ESPESSURA).	R\$ 2,07	R\$ 20,70
321	20	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8". LIMA PARA DENTES DA CORRENTE DE MOTOSSERRA 8" (20CM) SEM CABO, EM AÇO DE ALTO TEOR DE CARBONO E TRATAMENTO TÉRMICO, DENTEADO DA FACE TIPO MURÇO SIMPLES, SECÇÃO REDONDA DE MESMO DIÂMETRO EM TODO COMPRIMENTO, TAMANHO: 7/32" (5,5MM). INDICADO PARA AFIAÇÃO DE MOTOSSERRAS	R\$ 12,60	R\$ 252,00
322	10	PAR	LUVA DE MALHA TRICOTADA Nº9. LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER (FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS), NA COR BRANCA OU COR NATURAL, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PIGMENTADA EM PVC NA FACE PALMAR E DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO (ELASTANO); INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS E PEÇAS EM CONTROLE DE QUALIDADE, SERVIÇOS INDUSTRIAIS LEVES E PESADOS, EM TAMANHO Nº9. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APROVADA PELA NBR 13712/1996.	R\$ 16,70	R\$ 166,97
323	30	PAR	LUVA DE PEDREIRO TAMANHO Nº9. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO TALCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, PUNHO LISO. UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, FÁBRICAS E INDÚSTRIA, NO TAMANHO Nº9. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APROVADA PELA NBR 13393/1995. TIPO MUCAMBO OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR.	R\$ 19,46	R\$ 583,80
324	10	UNIDADE	MARTELO DE BORRACHA 40MM. MARTELO DE BORRACHA PRETA COM UMA EXTREMIDADE DA CABEÇA PLANA E A OUTRA ABAULADA. CABO DE MADEIRA SEM EMENDAS, RACHADURAS OU NÓS, ENVERNIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO TOTAL 265MM, DIÂMETRO DA CABEÇA 40MM. PRODUTO INDICADO PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS.	R\$ 15,70	R\$ 156,95

325	20	UNIDADE	MASSEIRA PLÁSTICA PARA ARGAMASSA 40L. CAIXA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO PARA ARGAMASSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (CXLXA) 67CMX44CMX18CM (VARIÁVEL DE 5%)	R\$ 70,75	R\$ 1.415,00
326	50	CX	PIGMENTO EM PÓ TIPO XADREZ 500G. PIGMENTO CORANTE INORGÂNICO SINTÉTICO DE ALTO TEOR DE TINGIMENTO, PRODUTO À BASE DE ÓXIDO DE FERRO RESISTENTE AO SOL, À CHUVA E AO VENTO. ENVASADO EM CAIXA DE 500G. COR A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO.	R\$ 29,17	R\$ 1.458,34
327	1000	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHA 5/16"X110MM. PARAFUSO COMPLETO (COM ARRUELA METÁLICA E ARRUELA PLÁSTICA PARA VEDAÇÃO) PARA VEDAÇÃO DE TELHA AÇO BAIXO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO. CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA SOBERBA. DIMENSÕES: DIÂMETRO DA ROSCA: 5/16"; COMPRIMENTO 110MM.	R\$ 1,97	R\$ 1.972,50
328	30	UNIDADE	PNEU PARA CARINHO DE MÃO COM CÂMARA 3,25"X8". PNEU EM BORRACHA DUAS LONAS COM CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO TAMANHO 3,25" X 8"	R\$ 46,97	R\$ 1.409,00
329	200	M²	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 50CMX50CM. PLACA CERÂMICA ESMALTADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE CLASSE A (ÓTIMA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS), PEI 5(ÓTIMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO), INDICADA PARA PISOS INTERNOS DE ALTO TRÁFEGO, FORMATO QUADRADO, NAS DIMENSÕES DE 45CMX45CM, NA COR A SER DEFINIDA PELA DEPARTAMENTO SOLICITANTE. PRODUTO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 13816/1997 E 13817/1997	R\$ 37,13	R\$ 7.426,66
330	200	M²	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 45CMX45CM. PLACA CERÂMICA ESMALTADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE CLASSE A (ÓTIMA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS), PEI 5(ÓTIMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO), INDICADA PARA PISOS INTERNOS DE ALTO TRÁFEGO, FORMATO QUADRADO, NAS DIMENSÕES DE 45CMX45CM, NA COR A SER DEFINIDA PELA DEPARTAMENTO SOLICITANTE. PRODUTO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 13816/1997 E 13817/1997.	R\$ 36,30	R\$ 7.260,00
331	50	UNIDADE	PROLONGADOR EM PVC PARA TORNEIRA 2CM DN 1/2". PROLONGADOR DE TORNEIRA EM PVC RÍGIDO 2CM, CONEXÃO COM BITOLA (1/2") 20MM COM ADAPTADOR 3/4", COR BRANCA, LINHA ÁGUA FRIA, SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 750KG KPA (7,5 KGF/CM² OU 75 M.C.A.) À TEMPERATURA DE 20º C. PRODUTO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT NBR 5648. TIPO HERC OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR	R\$ 15,07	R\$ 753,50

332	50	UNIDADE	REJUNTE BRANCO PARA CERÂMICA 5KG. REJUNTE FLEXÍVEL À BASE DE CIMENTO PORTLAND CLASSE AR-II, ARGAMASSA PARA APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS E PEDRAS NATURAIS EM PISOS, PAREDES E FACHADA. INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5KG, NA COR BRANCA, USO EXTERNO E INTERNO. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14992.	R\$ 56,63	R\$ 2.831,67
333	75	UNIDADE	REJUNTE CARAMELO PARA CERÂMICA 5KG. REJUNTE FLEXÍVEL À BASE DE CIMENTO PORTLAND CLASSE AR-II, ARGAMASSA PARA APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS E PEDRAS NATURAIS EM PISOS, PAREDES E FACHADA. INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5KG, NA COR CARAMELO, USO EXTERNO E INTERNO. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14992.	R\$ 56,63	R\$ 4.247,50
334	50	UNID	REJUNTE PRETO PARA CERÂMICA 5KG. REJUNTE FLEXÍVEL À BASE DE CIMENTO PORTLAND CLASSE AR-II, ARGAMASSA PARA APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS E PEDRAS NATURAIS EM PISOS, PAREDES E FACHADA. INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5KG, NA COR PRETA, USO EXTERNO E INTERNO. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14992.	R\$ 56,63	R\$ 2.831,67
335	40	UNIDADE	AGUARRÁS MINERAL 5L. AGUARRÁS MINERAL UTILIZADO NA DILUIÇÃO DE VERNIZES À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, A SEREM APLICADOS À PINCEL, TRINCHA OU ROLO, E PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E PEÇAS. COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, QUASE SEM ODOR. PRODUTO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14725:2012 E 14725-2:2009 - VERSÃO CORRIGIDA 2:2010. PRODUTO DE 1ª LINHA, TIPO CORAL, SUVINIL, LUZTOL OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR, ENVASADO EM LATA DE 5L.	R\$ 110,83	R\$ 4.433,33
336	10	UNIDADE	CAMPAINHA SEM FIO COM BATERIA INTELBRAS CIB 100, CARACTERÍSTICAS • CONEXÃO E FUNCIONAMENTO SEM FIOS; • ALCANCE ENTRE OS MÓDULOS DE ATÉ 100M SEM OBSTÁCULOS • PRODUTO PLUG&PLAY: INSTALAÇÃO SEM FIO PRÁTICA E SIMPLIFICADA • POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM MAIS DISPOSITIVOS DA MESMA FAMÍLIA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM • 1 UNIDADE INTERNA • 1 UNIDADE EXTERNA • 1 BATERIA • PARAFUSOS • FITA ADESIVA • MANUAL	R\$ 85,06	R\$ 850,63

337	5	KIT	INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO HDL F8 NTL - AZ02 PORTEIRO ELETRÔNICO DE USO RESIDENCIAL OU SOHO INSTALAÇÃO 2 FIOS ENTRE A UNIDADE EXTERNA E A UNIDADE INTERNA 2 FIOS PARA A REDE ELÉTRICA NA UNIDADE EXTERNA; FIXAÇÃO SOBREPOR CAMPAINHA TOQUE ELETRÔNICO BITONAL NÚMEROS DE EXTENSÕES INTERNAS TOTAL DE 3, SENDO 1 FORNECIDA E ATÉ MAIS 2 EXTENSÕES NÚMERO DE EXTENSÕES EXTERNAS 1 MATERIAL PLÁSTICO ABS E ALUMÍNIO ITENS INCLUSOS UNIDADE INTERNA AZ-02 UNIDADE EXTERNA KIT DE FIXAÇÃO CARTELA SENDO MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA AJUSTES ÁUDIO ITENS INCLUSOS: UNIDADE INTERNA (AZ02)+UNIDADE EXTERNA (PORTEIRO), KIT DE FIXAÇÃO, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	R\$ 255,30	R\$ 1.276,50
338	400	METROS	TELA P/ ALAMBRADO 10X12MM 2,20MT	R\$ 101,00	R\$ 40.398,68
339	200	METROS	TELA P/ ALAMBRADO 10X14MM 2,20MT	R\$ 96,00	R\$ 19.199,34
340	200	METROS	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 10X12MM, 1,80MT	R\$ 465,66	R\$ 93.132,66
341	40	ROLO MT	ALISAR P/ PORTA 5CM	R\$ 105,64	R\$ 4.225,47
342	500	M²	PISO CERAMICA 57X57	R\$ 39,80	R\$ 19.900,00
343	50	UNIDADE	VASSOURA PLASTICA 30 DENTES RASTEL	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
344	20	UNIDADE	TORQUES ARMADOR 12	R\$ 56,94	R\$ 1.138,70
345	30	UNIDADE	VASSOURA METALICA REGULAVEL 22 DENTES ARAME RASTEL	R\$ 53,45	R\$ 1.603,50
346	300	ROLO MT	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO 4MM	R\$ 25,47	R\$ 7.640,01
347	3	UNIDADE	MÁSCARA DE SOLDA EM CELERON COM VISOR ARTICULADO 51 X 108 MM E CARNEIRA COM CATRACA	R\$ 81,33	R\$ 244,00
348	20	UNIDADE	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA ESCURA	R\$ 4,47	R\$ 89,33
349	10	UNIDADE	CINTO + TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA POSTE, TORRES - C SEG KIT COM 1 CINTO ABDOMINAL MAIS 1 TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM FITA. CINTO ABDOMINAL COM DUAS ARGOLAS LATERAIS, REGULAGEM NA CINTURA, CONFECCIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACOLCHOADO EM EVA PARA CONFORTO DURANTE O TRABALHO. TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM FITA, CONFECCIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REGULADOR DE TAMANHO EM FIVELAS METÁLICAS E PROTETOR CONTRA ATRITO, TAMANHO DO TALABARTE: 180 M PRODUTO POSSUI CERTIFICAÇÃO E REGISTRO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. CERTIFICADO INMETRO E REGISTRO C.A 42.293	R\$ 257,82	R\$ 2.578,23
350	6	KIT	UNIFORME CONJUNTO ELETRICISTA NR10 RISCO 2 ANTI CHAMA ARCO ELETRICO PRODUTO: CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 CA 33452 DESCRIÇÃO TÉCNICA: CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR, COMPOSTO POR 0% DE ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM², FABRICADO PELA EMPRESA COMPANHIA DE TECIDOS SANTANENSE, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD² (271 G/M²). CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO DE RISCO 2, CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M² – 80Z, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10); CALÇA COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA, BRAGUILHA BOTÃO COM PROTEÇÃO, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40MM, 5 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM FAIXA REFLETIVA. PRODUTO: CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 CA 33451 DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAMISA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM², FABRICADO PELA	R\$ 414,38	R\$ 2.486,30

			EMPRESA COMPANHIA DE TECIDOS SANTANENSE, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD² (271 G/M²). CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO DE RISCO 2, CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M² – 8OZ, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10); CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM OU SEM FAIXA REFLETIVA, COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS;		
351	10	UNIDADE	CINTURÃO PARAQUEDISTA 5 PONTOS ANCORAGEM MULT 2012 A DESCRIÇÃO DO PRODUTO: • CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER; • 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; • 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; • 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO ABDÔMEN; • 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO VENTRE, FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO; • 05 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; • 02 ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS; • AJUSTE PEITORAL; • ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS. UTILIZAÇÃO DO PRODUTO: UTILIZADO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO PISO, NAS QUAIS HAJA RISCO DE QUEDA DO TRABALHADOR EM TRABALHO ESTACIONÁRIO (POSICIONAMENTO). (NBR 15835:2010, NBR 15836:2010). IDEAL PARA: TELECOM ELÉTRICA RESGATE CONSTRUÇÃO CIVIL INDÚSTRIA	R\$ 748,00	R\$ 7.480,00
352	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/4	R\$ 1,25	R\$ 125,00
353	30	UNIDADE	LIMA QUADRADA BAST 10 KF	R\$ 25,33	R\$ 760,00
354	10	UNIDADE	TORQUES ARMADOR 14 POLEGADAS	R\$ 71,50	R\$ 715,00
355	50	PAR	LUVA VAQUETA PETROLEIRA (TAMANHOS P, M G, GG) LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 16072 INDICADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	R\$ 27,63	R\$ 1.381,67
356	60	PAR	LUVAS DE RASPA PUNHO LONGO 20CM LUVA RASPA 20CM COM REFORÇO CONFECCIONADO EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. APLICAÇÕES: IDEAL PARA AGRICULTURA, INDÚSTRIA EM GERAL, METALÚRGICAS, MADEIREIRAS, ENTRE OUTROS. NORMAS: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	R\$ 20,33	R\$ 1.220,00

357	50	PAR	LUVAS DE RASPA PUNHO CURTO LUVA RASPA COM REFORÇO CONFECCIONADO EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. APLICAÇÕES: IDEAL PARA AGRICULTURA, INDÚSTRIA EM GERAL, METALÚRGICAS, MADEIREIRAS, ENTRE OUTROS. NORMAS: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	R\$ 11,54	R\$ 576,88
358	5	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA LONGA 48CM DESCRIÇÃO: - AS DESEMPENADEIRAS DE AÇO DENTADAS SÃO FERRAMENTAS IDEIAS PARA CRIAR SULCOS E CORDÕES PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, MADEIRA ENTRE OUTROS TIPOS. - BASE FEITA EM CHAPA DE AÇO RELAMINADA DENTADA; CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. CARACTERÍSTICAS: - REFERÊNCIA: 60704 - TIPO: DENTADA - BORDA: 10X10MM - MEDIDAS: 480X120X85MM - PESO: 690G	R\$ 34,36	R\$ 171,81
359	30	UNIDADE	ESPAÇADOR CERAMICO PLASTICO 01 MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA ASSENTAMENTO DE PISOS CERÂMICOS	R\$ 5,16	R\$ 154,90
360	50	PACOTE	PREGO 17X27 CABEÇA DUPLA PACOTE COM 1KG	R\$ 27,33	R\$ 1.366,67
361	400	UNIDADE	PARAFUSO CHIP CAB CHATA 4,00 X 40	R\$ 0,25	R\$ 98,68
362	400	UNIDADE	PARAFUSO CHIP CAB CHATA 3,5 X 30	R\$ 0,19	R\$ 77,32
363	20	UNIDADE	LAMINA SERRA CIRCULAR WID 4.3/8 X 24 D 20MM	R\$ 34,88	R\$ 697,67
364	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PU ESTRIADA 300X180 30 X 18 X 8.5 CM; 280 G	R\$ 83,33	R\$ 833,33
365	30	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 14CM X 27CM CABO FECHADO DE POLIESTIRENO PRETO	R\$ 17,37	R\$ 521,00
366	15	UNIDADE	REGUA DE ALUMINIO 3 MT REFORÇADA	R\$ 81,75	R\$ 1.226,25
367	40000	UNIDADE	TIJOLAO 8 FUROS 20X30	R\$ 2,52	R\$ 100.800,00
368	50	UNID	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO	R\$ 16,17	R\$ 808,34
369	10	UNIDADE	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT 46-2	R\$ 158,67	R\$ 1.586,67
370	30	UNIDADE	FITA DE EMPACOTAMENTO MARROM	R\$ 7,80	R\$ 234,00
371	200	KG	CORDA POLIP TROP 10,0 MM APROX	R\$ 64,47	R\$ 12.893,34
372	200	UNID	LONA PRETA 4X 110 MT 40 KG LONAX RL C/ 0110 MT	R\$ 212,20	R\$ 42.440,00
373	2000	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X 4,6 MM COR PRETA	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
374	2000	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 MM X 3,5 MM	R\$ 0,49	R\$ 980,00
375	2000	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 4,8 MM	R\$ 0,70	R\$ 1.390,00
376	50	KG	PREGO 18X24	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
377	5	UNID	CHAVE BOIA ELETRICA CX D AGUA FERTAK 15A 1,5 MT PC 1 PC	R\$ 54,23	R\$ 271,16
378	30	KG	PREGO POLIDO 24X60	R\$ 31,97	R\$ 959,00
379	10	KG	CORDA SISAL 14MM=9/16+-20KG +-168M	R\$ 102,13	R\$ 1.021,33
380	500	METROS	LONA PRETAA 4X100M 200MC	R\$ 96,30	R\$ 48.150,00
381	2500	ROLO MT	ELETRODUTO CORRUGADO B 3/4 LAGE AZUL	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
382	2	UNIDADE	VALVULA RETENÇÃO ESGOTO DN100X100	R\$ 102,75	R\$ 205,50
383	50	UNIDADE	LUVA PRESSÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 25MM	R\$ 2,07	R\$ 103,50
384	10	UNIDADE	PICARETA ALVIAO 4LB C/CABO 90CM	R\$ 118,91	R\$ 1.189,08
385	10	UNIDADE	ALAVANCA LISA 1 X 1,50	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
386	10	UNIDADE	ALAVANCA LISA 7/8 X 1.50 MT	R\$ 159,67	R\$ 1.596,67
387	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA COMPRIMENTO DE 600 MM	R\$ 55,24	R\$ 276,22



388	10	UNIDADE	MARRETA OITAVADA 5.000G COM CABO DE MADEIRA	R\$ 156,67	R\$ 1.566,67
389	20	UNIDADE	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO	R\$ 41,50	R\$ 829,95
390	20	UNIDADE	ENXADÃO LARGO 2,5 CABO DE MADEIRA 150 CM RAMADA	R\$ 76,67	R\$ 1.533,45
391	2	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS 1,50M	R\$ 130,75	R\$ 261,50
392	5	UNIDADE	REGADOR HORTA JARDIM POSTO PLANTA VERDE 13 LITROS	R\$ 34,82	R\$ 174,11
393	30	UNIDADE	ASPIRADOR GIRATÓRIO DE IRRIGAÇÃO 25CM PONTEIRA METÁLICA HASTE GIRATÓRIA EM METAL - CORPO: TUBO DE PVC - HASTE FIXADORA EM METAL CONJUNTO GIRATÓRIO EM METAL PARA HORTAS E JARDINS RAIO DE 1 A 6 METROS, CONFORME PRESSÃO VAZÃO DE ATÉ 1000/LITROS HORA COMPRIMENTO ÚTIL DE 25 CM PONTA DE AÇO PARA MELHOR FIXAÇÃO, MESMO EM GRAMADOS.	R\$ 48,67	R\$ 1.460,00
394	30	UNIDADE	PÁ DE BICO N 4 COM CABO DE MADEIRA 120 CM	R\$ 66,34	R\$ 1.990,13
395	10	JOGO	MACACÃO SANEAMENTO IMPERMEÁVEL COM BOTA E LUVA ACOPLADAS PVC DESCRIÇÃO TÉCNICA: MACACÃO CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMA INTERNA DE NYLON, FECHAMENTO EM ZIPER E PALA DE VELCRO SOBREPOSTA, BOTA E LUVA ACOPLADA. (TAMANHOS VARIADOS P, M, G .GG . EXG E BOTAS DO 36 AO 44.) (A DEFINIR CONFORME SURTIR A NECESSIDADE) NORMAS ATENDIDAS: BS EN 3546:1977	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
396	12	UNIDADE	MACACÃO DE PVC FORRADO AMARELO TAMANHO G DESCRIÇÃO DO PRODUTO MACACÃO DE PVC FORRADO CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS. - CA 34.343 - TECIDO: KP400 - TAMANHO: G - COR: AMARELO - LARGURA: 190MM - ESPESSURA: 0,26 A 0,30MM - GARANTIA: 3 MESES	R\$ 279,00	R\$ 3.348,00
397	10	UNIDADE	PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS DESCRIÇÃO DO PRODUTOTIPO DO PULVERIZADOR: COSTAL AGRÍCOLA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DO PULVERIZADOR: 20 L SISTEMA DE ACIONAMENTO DO PULVERIZADOR: ALAVANCA SISTEMA DE COMPRESSÃO DO PULVERIZADOR: COMPRESSÃO PRÉVIA	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
398	5	UNIDADE	PULVERIZADOR COMPRESSAO PVC 2 LITROS MANUAL DESCRIÇÃO TECNICA: PULVERIZADOR COMPRESSAO PVC 2 LITROS -COM VALVULA DE PRESSAO. -PULVERIZADOR MANUAL DE PVC RIGIDO COM PRESSURIZADOR MANUAL. -GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA. -BICO ROSCAVEL COM AJUSTE DE JATO. -FACIL MANUSEIO	R\$ 68,60	R\$ 343,00

399	40	UNIDADE	VARÃO CORTINA BRANCO 2,00M COM ACESSÓRIOS DESCRIÇÃO DO KIT : VARÃO/TUBO, SUPORTE E PONTEIRA NA MESMA EMBALAGEM. ACOMPANHA TAMBEM BUCHAS E PARAFUSOS. (TAMANHO "6") MEDIDAS COMPRIMENTO: 2,00 M DIÂMETRO: 19MM TODOS OS KITS ACOMPANHAM PONTEIRA TRADICIONAL. DISPONÍVEL EM: BRANCO, IMBUIA E PALHA	R\$ 88,93	R\$ 3.557,33
400	200	RL	ELETRODUTO CONDUITE 25MM 3/4" CORRUGADO AMARELO 50M AMARELO	R\$ 107,11	R\$ 21.422,00
401	300	UNIDADE	ELETRODUTO 1" ROSCÁVEL 3M CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO (QUE NÃO PROPAGA CHAMAS), TEM TAMANHO DE 1" COM 3 METROS DE COMPRIMENTO NA COR PRETA	R\$ 24,47	R\$ 7.340,01
402	300	UNIDADE	ELETRODUTO 2" COM ROSCA PVC PRETO TERRA DESCRIÇÃO BOM ISOLAMENTO TÉRMICO; RESISTENTE A MAIORIA DOS REAGENTES QUÍMICOS; LEVE, FÁCIL NO MANUSEIO E APLICAÇÃO. RECICLÁVEL. APLICAÇÕES: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES ABRIGADAS; PRÓPRIO PARA INSTALAÇÕES EM ESCRITÓRIOS, SHOPPINGS, SALAS COMERCIAIS, GALPÕES INDUSTRIAIS, ETC. DIÂMETRO DO ELETRODUTO: 2" TIPO DE MATERIAL: PVC COR: PRETO COMPRIMENTO: 3 M EXTREMIDADE: COM ROSCA TIPO: RÍGIDO	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00
403	12	UNIDADE	MANGUEIRA LIGAÇÃO FLEXÍVEL GÁS 1.50M CARACTERÍSTICAS: LIGAÇÕES FLEXÍVEIS BLUKIT PARA GÁS SÃO RESISTENTES A AMBIENTES RIGOROSOS E A ALTAS E BAIXAS PRESSÕES. A MALHA EM AÇO INOXIDÁVEL ASSEGURA RESISTÊNCIA A QUALQUER INTEMPÉRIE, GARANTE FLEXIBILIDADE, ABSORVE RUIDOS E VIBRAÇÕES, ALÉM DE PROPORCIONAR PERFEITO ACABAMENTO ÀS PEÇAS. IDEAL PARA O USO EM FOGÕES, FOGAREIROS, AQUECEDORES DE PASSAGEM E FOGÕES INDUSTRIAIS, AS LIGAÇÕES FLEXÍVEIS PARA GÁS TAMBÉM PODEM, EVENTUALMENTE, SER UTILIZADAS PARA CONDUZIR ÁGUA. 182504 AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 1,5 M ACOMPANHA 2 ABRAÇADEIRAS	R\$ 236,52	R\$ 2.838,20
404	20	RL	ELETRODUTO CONDUITE 1/2 20MM REFORÇADO PRETO ROLO 50 METROS	R\$ 95,81	R\$ 1.916,20
405	200	UNIDADE	LUVA PRESSÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO 25MM 3/4"	R\$ 1,90	R\$ 379,00
406	200	RL	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE AZUL 3/4" X 50M EXTRA FORTE DETALHES DO PRODUTO: ELETRODUTO CORRUGADO (CONDUITE) EXTRA FORTE COR: AZUL BITOLA: 3/4" TAMANHO: 50M	R\$ 141,67	R\$ 28.333,34
407	50	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PVC ESGOTO DN 100X100MM C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO NAS BOLSAS, TAMPA E PORTINHOLA	R\$ 150,83	R\$ 7.541,67
408	20	UNIDADE	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	R\$ 31,93	R\$ 638,67



409	3	UNIDADE	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1POL X 1.5M DESCRIÇÃO ITEM: 1 ALAVANCA.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 2,54 X 2,54 X 150 CM (A X L X C).DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 5 X 5 X 151 CM (A X L X P).PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 5,75 KG.PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 5,8 KG.INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	R\$ 240,00	R\$ 720,00
410	8	UNIDADE	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.3/8 X 24 DENTES	R\$ 24,88	R\$ 199,07
411	4	UNIDADE	JOGO DE SERRA COPO 5 PEÇAS DESCRIÇÃO ITEM: AÇO CARBONO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. ESPECIFICAÇÕES: - 1 SUPORTE DE SERRA COPO; - 4 SERRAS COPO Ø: (32 MM-1.1/4?) - (38 MM-1.1/2?); - (51 MM-2?) (54MM-2.1/8?); - ACOMPANHA 1 BROCA PILOTO (6,35 MM-1/4?).	R\$ 60,97	R\$ 243,87
412	10	UNIDADE	ARCO DE SERRA FIXO 12	R\$ 42,75	R\$ 427,50
413	5	UNIDADE	REBITADOR MANUAL ALICATE 954	R\$ 55,67	R\$ 278,33
414	200	UNIDADE	REBITE POP ALUMÍNIO 525 (4.8 X 25)	R\$ 0,74	R\$ 147,50
415	200	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO NYLON 8 MM S8 SEM PARAFUSO	R\$ 1,03	R\$ 206,00
416	200	UNIDADE	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0 X 50 BICROMATIZADO	R\$ 0,78	R\$ 156,66
417	10	UNIDADE	BROCA AÇO 4.5MM	R\$ 7,87	R\$ 78,67
418	60	UNIDADE	REBITE POP ALUMÍNIO 422 (4.0 X 22)	R\$ 0,48	R\$ 29,00
419	10	UNIDADE	DISCO CORTE B AÇO CARBONO 7"X1,6"X7/8" INOX	R\$ 11,23	R\$ 112,25
420	150	UNIDADE	VERGALHÃO EM AÇO 5/16" 8MM COM 12 METROS	R\$ 50,63	R\$ 7.595,00
421	50	KG	ELETRODO 2,5 M.M	R\$ 30,63	R\$ 1.531,67
422	150	UNIDADE	TRELIÇA TB 8L 8CM X 10M	R\$ 52,10	R\$ 7.815,00
423	150	UNIDADE	TRELIÇA TB 12M	R\$ 112,67	R\$ 16.900,01
424	150	UNIDADE	COLUNA SOLDADA 7X14CM X 6M	R\$ 118,33	R\$ 17.750,00
425	30	UNIDADE	FERROLHO FIO REDONDO 2.1/2	R\$ 18,31	R\$ 549,20
426	30	UNIDADE	FECHO PORTA CADEADO 2.1/2" GALVANIZADO	R\$ 16,83	R\$ 505,00
427	200	UNIDADE	REBITE POP 421 4,0X21	R\$ 0,38	R\$ 75,34
428	2	UNIDADE	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 750W 220V MARCA SUJESTIVA BOSCH OU STANLEY OU SUPERIOR	R\$ 421,17	R\$ 842,33
429	300	CX	ELETRODO 2,5 MM CAIXA COM 1 KG E6013	R\$ 32,97	R\$ 9.890,01
430	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 12 30CM	R\$ 25,73	R\$ 257,33
431	5	UNID	PARAFUSO CHIPBOARD CAB CHATA 6.0X60	R\$ 1,23	R\$ 6,13
432	200	UNID	ARRUELA LISA Z ZINCADA 1/4	R\$ 0,38	R\$ 75,34
433	250	UNIDADE	VERGALHAO CA 60 4,2 MM D12M	R\$ 29,97	R\$ 7.491,68
434	50	KG	PREGO 17X21	R\$ 26,67	R\$ 1.333,34
435	5	UNIDADE	MARTELO BELLOTA 29MM TIPO UNHA CABO LONGO PROFISSIONAL	R\$ 63,67	R\$ 318,33
436	2	UNIDADE	ESCALA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 02X08 DEGRAUS 2,70 ATÉ 4,50 METROS DESCRIÇÃO PRODUTO: FORMA DE USO: 4 OPÇÕES: :: ABERTA; :: ESTENDIDA; :: ENCOSTO RETA; :: ENCOSTO CÔNICO. CARACTERÍSTICAS: :: ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMÍNIO; :: USO SEMI-PROFISSIONAL; :: SAPATAS E PONTEIRAS DE BORRACHA. CARGA MÁXIMA: 120 KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 02X08 DEGRAUS 2,70 ATÉ 4,50 METROS - PA02070710 DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM C/ PRODUTO - CM (AXLXC): 16X61X280 CM	R\$ 733,30	R\$ 1.466,59



			PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 14,100 KG GARANTIA DO FORNECEDOR: 03 MESES		
437	100	LATA	TINTA FOSCA STANDARD AZUL PROFUNDO 18L	R\$ 345,67	R\$ 34.566,67
438	100	LATA	TINTA FOSCA STANDARD VERMELHO 18L	R\$ 330,67	R\$ 33.066,67
439	200	UNIDADE	FITA CREPE LARGA	R\$ 10,07	R\$ 2.014,50
440	200	UNIDADE	FITA CREPE MEDIA	R\$ 8,21	R\$ 1.641,50
441	100	LATA	PISO PREMIUM CINZA CHUMBO 18L	R\$ 301,33	R\$ 30.133,33
442	100	LATA	THINNER 5L	R\$ 90,85	R\$ 9.085,25
443	100	LATA	POLISTEN TRANSPARENTE 3,6L	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00
444	100	UNIDADE	PINCEL 2"	R\$ 10,19	R\$ 1.018,50
445	100	UNIDADE	PINCEL 2.1/2"	R\$ 13,23	R\$ 1.323,25
446	100	UNIDADE	PINCEL 3"	R\$ 18,87	R\$ 1.887,25
447	100	LATA	TINTA FOSCA BRANCO NEVE 16L	R\$ 199,06	R\$ 19.906,00
448	100	LATA	TINTA FOSCA BRANCO GELO 16	R\$ 199,06	R\$ 19.906,00
449	100	LATA	TINTA S/B BRANCO GELO 18L	R\$ 305,22	R\$ 30.522,00
450	100	LATA	ESMALTE SINTETICO PREMIUM AZUL FRANÇA 3,6L	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
451	100	LATA	ESMALTE SINTETICO PREMIUM AMARELO 3,6L	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
452	100	LATA	ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRANCO 3,6L	R\$ 114,48	R\$ 11.448,00
453	100	UNIDADE	LIXA D'AGUA 80	R\$ 2,37	R\$ 237,25
454	100	UNIDADE	LIXA D'AGUA 150	R\$ 2,16	R\$ 216,00
455	100	UNIDADE	LIXA D'AGUA 180	R\$ 2,22	R\$ 222,25
456	100	UNIDADE	ROLO EXTRA 23CM	R\$ 61,44	R\$ 6.143,75
457	100	UNIDADE	ROLO LA SINTETICA 23CM	R\$ 23,25	R\$ 2.325,00
458	100	UNIDADE	ROLO LA SINTETICA 9CM	R\$ 13,47	R\$ 1.347,25
459	100	LATA	FUNDO PREPARADOR B'AGUA PAREDE 18L	R\$ 178,33	R\$ 17.833,33
460	120	MT	PROLONGADOR 2MT	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
461	120	MT	PROLONGADOR 3MT	R\$ 55,33	R\$ 6.640,00
462	100	UNIDADE	SUORTE PRA ROLO GAIOLA	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00
463	100	UNIDADE	ESPATULA 12,5CM	R\$ 26,78	R\$ 2.678,25
464	100	UNIDADE	ESPATULA 7,5CM	R\$ 17,68	R\$ 1.767,75
465	100	KG	MASSA CORRIDA 25KG	R\$ 82,33	R\$ 8.233,33
466	100	KG	MASSA ACRILICA 20KG	R\$ 72,98	R\$ 7.298,25
467	15	UNIDADE	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T+N 32A 220V TSS-5209 SOPRANO	R\$ 77,60	R\$ 1.164,00
468	30	UNIDADE	CHUVEIRO	R\$ 94,67	R\$ 2.840,00
469	50	UNIDADE	PAINEL LED BACKLIGHT LYS AUTOVOLT CORPO BRANCO 6500K LUZ FRIA 100-240V 36W	R\$ 205,41	R\$ 10.270,67
470	100	UNIDADE	PLAFON PAINEL QUADRADO SOBREPOR 24W ELGIN BRANCO FRIO 110/220V	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 2.564.494,19

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de material de construção e correlatos, para atender a secretaria de obras e diversos órgãos do município.

2. ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

0001 - RIPAO 2,5X5 1,0MT	200,0000	MT
0002 - TABUA PINUS 10CM 3,0MT	300,0000	MT
0003 - TABUA PINUS 15CM 3,0MT	300,0000	MT
0004 - TABUA PINUS 20CM 3,0MT	300,0000	MT
0005 - TABUA PINUS 25CM 3,0MT	300,0000	MT
0006 - TABUA PINUS 30CM 3,0MT	300,0000	MT
0007 - EUCALIPTO TRAT 2,20MT 08 A 10CM BASE	200,0000	MT
0008 - EUCALIPTO TRAT 2,20MT 10 A 12CM BASE	200,0000	MT
0009 - EUCALIPTO TRAT 3,20MT 14 A 16CM BASE	25,0000	MT
0010 - VERNIZ TRANSPARENTE 3 6L	100,0000	LATA
0011 - FIO PARA ROÇADEIRA	500,0000	METROS
0012 - ARAME LISO OVALADO PARA CERCA 15X17 1000M.	10,0000	UNIDADE
0013 - AREIA FINA LAVADA	300,0000	M3
0014 - AREIA GROSSA LAVADA	750,0000	M3
0015 - AREIA MÉDIA LAVADA	300,0000	M3
0016 - COLA INSTANTÂNEA 3 GRAMAS	30,0000	UNIDADE
0017 - FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA ISOLAMENTO 65 X 200M ZEBRADA AMARELA / PRETA	40,0000	UNIDADE
0018 - CONÃO BARRIL CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: LARANJA COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS BRANCA DE PROXIMADAMENTE 63 MM DE LARGURA. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1110 MM ALTURA DA BASE: 210 MM LARGURA DA BASE: 560 X 560 MM DIÂMETRO DO TOPO: 400 X 400 MM PESO TOTAL: 6,5 KG MATERIAL: POLIETILENO	10,0000	UNID
0019 - COLUNA AÇO 10MM 3/8" 7X14 6M	120,0000	UNIDADE
0020 - JANELA 1,20X1,00 TIPO VENEZIANA DE CORRER	10,0000	UNIDADE
0021 - NEUTROL BETUMINOSO 18 LT (TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE)	30,0000	UNIDADE
0022 - PORCELANATO 81X81 ACETINADO (DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 61 A 120CM) DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 61 A 120CM) INTENSIDADE DO BRILHO ACETINADO	100,0000	M²
0023 - PORTA 2,10X0,60CM DIR/ESQ. TIPO VENEZIANA METALON	6,0000	UNIDADE
0024 - PORTA 2,10X0,70CM DIR/ESQ TIPO VENEZIANA METALON	6,0000	UNIDADE
0025 - PORTA 2,10X0,80CM DIR/ESQ TIPO VENEZIANA METALON	12,0000	UNIDADE
0026 - TELHA ETERNIT 3,66X1,10CM	50,0000	UNIDADE



0027 - TELHA ETERNIT 2.44X 0.50 CM	50,0000	UNID
0028 - TELHAS EM FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR 2,44 X 0,50M	60,0000	UND
0029 - TELHA PORTUGUESA	1000,0000	UNIDADE
0030 - TIJOLAO 8 FUROS METADE	2000,0000	UNIDADE
0031 - TIJOLO PÓ DE MICO	30000,0000	UNIDADE
0032 - VEDACIT 1 LT	100,0000	UNIDADE
0033 - GRAMPO PARA CERCA, 1 X 9 CM	20,0000	KG
0034 - PORTA DE MADEIRA (FOLHA DE PORTA) 2,1MX0,6M	15,0000	UNIDADE
0035 - PORTA DE MADEIRA (FOLHA DE PORTA) 2,1MX0,7M.	15,0000	UNIDADE
0036 - PORTA DE MADEIRA (FOLHA DE PORTA) 2,1MX0,8M.	15,0000	UNIDADE
0037 - PORTA DE MADEIRA (FOLHA DE PORTA) 2,1MX0,9M.	10,0000	UNIDADE
0038 - ALICATE TURQUESA P/ PEDREIRO	20,0000	UNIDADE
0039 - ARRUELA LISA DE AÇO 1/4	500,0000	UNIDADE
0040 - BARRA ROSQUEADA 3/8	20,0000	UNIDADE
0041 - CADEADO LATÃO 20	10,0000	UNIDADE
0042 - CADEADO LATÃO 30	25,0000	UNIDADE
0043 - CADEADO LATÃO 35	25,0000	UNIDADE
0044 - CADEADO LATÃO 40	25,0000	UNIDADE
0045 - CADEADO LATÃO 45	25,0000	UNIDADE
0046 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	50,0000	UNIDADE
0047 - CILINDRO P/ FECHADURA	80,0000	UNIDADE
0048 - COLHER PARA PEDREIRO 9"	30,0000	UNIDADE
0049 - DESEMPENADEIRA DE PLASTICO MEDIA	30,0000	UNIDADE
0050 - DISCO PARA MADEIRA 4.1/2	25,0000	UNIDADE
0051 - ENXADA 2.5 COM CABO DE MADEIRA	80,0000	UNIDADE
0052 - FECHADURA P/PORTAS	50,0000	UNIDADE
0053 - MARRETA DE FERRO	10,0000	UNIDADE
0054 - LUVA DE RASPA COURO	100,0000	PAR
0055 - MARTELO UNHA EM AÇO 27MM (MARTELO CARPINTEIRO)	20,0000	UNIDADE
0056 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"	10,0000	UNIDADE
0057 - PARAFUSO BROCANTE CABEÇA CHATA 3,5X45	360,0000	UNIDADE
0058 - PARAFUSO CHIP 4,00X35	450,0000	UNIDADE
0059 - PARAFUSO CHIP 4,5X30	450,0000	UNIDADE
0060 - PARAFUSO P/ TELHA ETERNIT	300,0000	UNIDADE
0061 - PRUMO DE AÇO 500G	10,0000	UNIDADE
0062 - RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	20,0000	UNIDADE
0063 - TRENA 50 METROS	10,0000	UNIDADE
0064 - TRENA MÉTRICA 8 METROS LARGA	10,0000	UNIDADE
0065 - ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA	30,0000	UNIDADE
0066 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	50,0000	UNIDADE
0067 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	50,0000	UNIDADE
0068 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	50,0000	UNIDADE
0069 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM	50,0000	UNIDADE
0070 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	40,0000	UNIDADE
0071 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	40,0000	UNIDADE
0072 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	40,0000	UNIDADE



0073 - BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	40,0000	UNIDADE
0074 - CAIXA DE PASSAGEM	10,0000	UNIDADE
0075 - CAP ESGOTO 100 MM	30,0000	UNIDADE
0076 - CAP ESGOTO 40 MM	30,0000	UNIDADE
0077 - CAP ESGOTO 50 MM	30,0000	UNIDADE
0078 - CAP ESGOTO 75 MM	30,0000	UNIDADE
0079 - CAP SOLDÁVEL 25MM	30,0000	UNIDADE
0080 - CAP SOLDÁVEL 32MM	30,0000	UNIDADE
0081 - CAP SOLDÁVEL 40MM	30,0000	UNIDADE
0082 - CAP SOLDÁVEL 50MM	30,0000	UNIDADE
0083 - CEP SOLDÁVEL 20MM	30,0000	UNIDADE
0084 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25MM	200,0000	UNIDADE
0085 - ENGATE PLASTICO 50 MM X 60 CM	80,0000	UNIDADE
0086 - JOELHO DE ESGOTO 90° 50MM	100,0000	UNIDADE
0087 - JOELHO LISO/ROSCÁVEL AZUL 25MM	30,0000	UNIDADE
0088 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUAS 90° 20MM	50,0000	UNIDADE
0089 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUAS 90° 32MM	50,0000	UNIDADE
0090 - LUVA DE CORRER DE PVC PARA ESGOTO DN 40MM.	50,0000	UNIDADE
0091 - LUVA DE CORRER DE PVC PARA ESGOTO DN 75MM	30,0000	UNIDADE
0092 - LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 1/2"	30,0000	UNIDADE
0093 - LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 3/4".	30,0000	UNIDADE
0094 - LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 50MM.	30,0000	UNIDADE
0095 - LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DN 100MM.	30,0000	UNIDADE
0096 - LUVA DE ESGOTO SIMPLES 100MM	70,0000	UNIDADE
0097 - LUVA DE ESGOTO SIMPLES 50MM	70,0000	UNIDADE
0098 - LUVA DE ESGOTO SIMPLES 75MM	70,0000	UNIDADE
0099 - LUVA LISA SOLDÁVEL 32MM	70,0000	UNIDADE
0100 - LUVA LISA SOLDÁVEL 40MM	70,0000	UNIDADE
0101 - LUVA LISA SOLDÁVEL 50MM	70,0000	UNIDADE
0102 - PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50X0,50CM	20,0000	UNIDADE
0103 - PLUG ROSCÁVEL 25 MM	30,0000	UNIDADE
0104 - REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM	60,0000	UNIDADE
0105 - REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 75 MM	60,0000	UNIDADE
0106 - REVÓLVER PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO,1ª QUALIDADE	40,0000	UNIDADE
0107 - SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1"	100,0000	UNIDADE
0108 - TANQUE DUPLO 1 BACIA 1 BATEDOR EM FIBRA 1,50X0,50CM	20,0000	UNIDADE
0109 - TÊ ESGOTO 100MM	100,0000	UNIDADE
0110 - TÊ ESGOTO 50MM	100,0000	UNIDADE
0111 - TÊ LISO/ROSCÁVEL AZUL 25MM	100,0000	UNIDADE
0112 - TÊ SOLDÁVEL 40 MM	100,0000	UNIDADE
0113 - TÊ SOLDÁVEL 50 MM	100,0000	UNIDADE
0114 - TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM	50,0000	UNIDADE
0115 - TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA C/REDUÇÃO DE 50X25MM	50,0000	UNIDADE
0116 - TORNEIRA DE ESFERA METAL 1/2"	50,0000	UNIDADE
0117 - TORNEIRA DE ESFERA METAL 3/4"	50,0000	UNIDADE



0118 - TORNEIRA PLÁSTICO LONGA P/ PIA 1/2"	55,0000	UNIDADE
0119 - TORNEIRA PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO 1/2"	15,0000	UNIDADE
0120 - TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 100MM	100,0000	UNIDADE
0121 - TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 150MM	20,0000	UNIDADE
0122 - TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 300MM	10,0000	UNIDADE
0123 - TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 75MM	30,0000	UNIDADE
0124 - TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	70,0000	UNIDADE
0125 - TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA BARRA 6 METROS DN 20MM	50,0000	UNIDADE
0126 - TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA BARRA 6 METROS DN 25MM	150,0000	UNIDADE
0127 - TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA BARRA 6 METROS DN 50 MM	40,0000	UNIDADE
0128 - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 20MM	50,0000	UNIDADE
0129 - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 25MM	50,0000	UNIDADE
0130 - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 32MM	50,0000	UNIDADE
0131 - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 50MM	60,0000	UNIDADE
0132 - UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA DN 1/2"	60,0000	UNIDADE
0133 - UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA DN 3/4"	60,0000	UNIDADE
0134 - VEDA CALHA 280G	60,0000	UNIDADE
0135 - ARAME RECOZIDO Nº 12	80,0000	KG
0136 - ARAME RECOZIDO Nº 14	80,0000	KG
0137 - ARAME RECOZIDO Nº 18	80,0000	KG
0138 - CIMENTO CP V-ARI 50 KG	2000,0000	UNIDADE
0139 - COLA EPÓXI	40,0000	UNIDADE
0140 - COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	70,0000	UNIDADE
0141 - COLUNA AÇO 8,0 MM 5/16" (7X14) 6M	200,0000	UNIDADE
0142 - CUMEEIRA	200,0000	UNIDADE
0143 - LINHA PEDREIRO UNIFIO 50MT	50,0000	UNIDADE
0144 - MANTA ASFÁLTICA 45 CM	100,0000	METROS
0145 - MANTA BIDIM GEOTEXTIL DRENAGEM LARG. 2,30MT (ROLO 100MTS)	50,0000	UNIDADE
0146 - PÓ DE PEDRA	300,0000	M3
0147 - REJUNTE PARA PISO 5 KG	120,0000	UNIDADE
0148 - TELA DE ACO CA 60 MF113 (ROLO 120 MTS)	10,0000	ROLO
0149 - VENEZIANA S/V C/G 1,20X1,00	10,0000	UNIDADE
0150 - VENEZIANA S/V C/G 1,50X1,00	10,0000	UNIDADE
0151 - VERGALHAO CA 50 10,0 MM 3/8" BARRA C/ 12 METROS	300,0000	UNIDADE
0152 - VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS	350,0000	UNIDADE
0153 - VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA C/ 12 METROS	300,0000	UNIDADE
0154 - VERGALHAO CA 60 5,00 MM 3/15" BARRA C/ 12 METROS	150,0000	UNIDADE
0156 - VITRÔ DE CORRER C/V C/G 1,20X1,00	6,0000	UNIDADE
0157 - VITRÔ DE CORRER C/V C/G 1,50X1,00	6,0000	UNIDADE
0158 - VITRÔ MAX AR 50X50	20,0000	UNIDADE
0159 - BATENTE MADEIRA 4X14 (PORTAL).	30,0000	UNIDADE
0160 - ARCO PARA SERRA	15,0000	UNIDADE
0161 - BALDE PARA CONCRETO	40,0000	UNIDADE
0162 - CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA METÁLICA 65L	25,0000	UNIDADE
0163 - CHIBANCA PARA CABO	10,0000	UNIDADE



0164 - ENXADÃO C/ CABO	20,0000	UNIDADE
0165 - ESCADA DE ALUMÍNIO DE 3M.	5,0000	UNIDADE
0166 - ESCADA DE ALUMÍNIO DE 8M	3,0000	UNIDADE
0167 - ESQUADRO 90° PARA PEDREIRO, 30 CM, METÁLICO.	10,0000	UNIDADE
0168 - FOICE COM CABO	15,0000	UNIDADE
0169 - FOLHA DE SERRA (CEGUETA)	70,0000	UNIDADE
0170 - MASSEIRA PLÁSTICA 160 LITROS	4,0000	UNIDADE
0171 - PARAFUSO P/VASO SANITARIO 10MM C/ BUCHA 10MM	100,0000	UNIDADE
0172 - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO BGW 14 (2,10MM) - H=2M MALHA = 7,6CM ROLO 20M	10,0000	UNIDADE
0173 - TELA SOLDADA ALAMBRADO RETANGULAR 2M ALTURA X 25M	10,0000	UNIDADE
0174 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2" A 5/8".	250,0000	UNIDADE
0175 - ADAPTADOR FLANGE 25MM	50,0000	UNIDADE
0176 - ADAPTADOR FLANGE 50MM	60,0000	UNIDADE
0177 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	140,0000	UNIDADE
0178 - ADAPTADOR TEE TRIPLO	90,0000	UNIDADE
0179 - ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	100,0000	UNIDADE
0180 - CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO DE 1000 LITROS	20,0000	UNIDADE
0181 - CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS	10,0000	UNIDADE
0182 - CAIXA DE GORDURA	30,0000	UNIDADE
0183 - CAIXA DE INSPEÇÃO	20,0000	UNIDADE
0184 - CANO PRETO 3/4"	800,0000	METROS
0185 - JOELHO DE ESGOTO 90° 75MM	70,0000	UNIDADE
0186 - JOELHO LISO/ROSCÁVEL 20MM	30,0000	UNIDADE
0187 - JOELHO LISO/ROSCÁVEL 25MM	30,0000	UNIDADE
0188 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUAS 90° 40MM	30,0000	UNIDADE
0189 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUAS 90° 50MM	30,0000	UNIDADE
0190 - LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,00 CM	5,0000	UNIDADE
0191 - LUVA DE ESGOTO SIMPLES 40MM	30,0000	UNIDADE
0192 - LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 32MMX25MM	30,0000	UNIDADE
0193 - LUVA LISA ROSCÁVEL 20MM	30,0000	UNIDADE
0194 - LUVA LISA/ROSCÁVEL AZUL 25MM	30,0000	UNIDADE
0195 - LUVA LISA/ROSCÁVEL AZUL 20MM	30,0000	UNIDADE
0196 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40MM	30,0000	UNIDADE
0197 - SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1, 1/4	30,0000	UNIDADE
0198 - TÊ ESGOTO 40MM	20,0000	UNIDADE
0199 - TÊ ESGOTO 75MM	20,0000	UNIDADE
0200 - TÊ LISO/ROSCÁVEL AZUL 20MM	20,0000	UNIDADE
0201 - TORNEIRA METAL P/ JARDIM 20 MM	25,0000	UNIDADE
0202 - TORNEIRA PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO 3/4"	20,0000	UNIDADE
0203 - TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA BARRA 6 METROS DN 40MM	50,0000	UNIDADE
0204 - BARRA ROSCADA POLIDA 3/6 FERRO	200,0000	UND
0205 - VASSOURA DE JARDIM PVC 26D MAX VERDE C CABO 0001	15,0000	UND
0206 - MANGUEIRA PARA GAS 3/8 3MM MT	30,0000	UND
0207 - MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 1/2" (METRO LINEAR)	600,0000	METROS



0208 - REPARO VÁLVULA DESCARGA	60,0000	UNIDADE
		METRO
0209 - PÓ DE BRITA	1200,0000	CÚBICO
0210 - ALVENARIT 1 LT	120,0000	UNIDADE
0211 - BRITA N° 0	150,0000	M3
0212 - BRITA N° 1	150,0000	M3
0213 - CELOTE BARRO ESTREITO	500,0000	UNIDADE
0214 - CIMENTO CP II 50 KG	2000,0000	UNIDADE
0215 - COLA SILICONE, 300 GRAMAS	50,0000	UNIDADE
0216 - LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS 4 M	100,0000	METROS
0217 - TELHA AMERICANA	400,0000	UNIDADE
0218 - TELHA ROMANA	1200,0000	UNIDADE
0219 - TRELIÇA AÇO H8 6X4,2X4,2MMX6M	250,0000	UNIDADE
0220 - CELOTE BARRO COLONIAL	100,0000	UNIDADE
0221 - ARRUELA LISA DE AÇO 3/8	500,0000	UNIDADE
0222 - ARRUELA LISA DE AÇO 5/16	500,0000	UNIDADE
0223 - BARRA ROSQUEADA 5/16	100,0000	UNIDADE
0224 - BARRA ROSQUEADA DE 1/4	20,0000	UNIDADE
0225 - BROCA AÇO RAP 3/8	50,0000	UNIDADE
0226 - BROCA VIDEA 10MM LONGA	12,0000	UNIDADE
0227 - BUCHA FIXAR PARAFUSO N° 10	180,0000	UNIDADE
0228 - BUCHA FIXAR PARAFUSO N° 6	180,0000	UNIDADE
0229 - BUCHA FIXAR PARAFUSO N° 8	180,0000	UNIDADE
0230 - CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8	20,0000	UNIDADE
0231 - DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2	50,0000	UNIDADE
0232 - DISCO DIAMANTADO 4.1/2 (PIS/PAREDE/CONCRETO)	50,0000	UNIDADE
0233 - DOBRADIÇA DE PORTA	60,0000	UNIDADE
0234 - ENXADA 2.0 COM CABO DE MADEIRA	30,0000	UNIDADE
0235 - FURADEIRA DE IMPACTO 220V	6,0000	UNIDADE
0236 - LIMA CHATA P/ ENXADA	50,0000	UNIDADE
0237 - LIMA REDONDA - LIMATÃO	30,0000	UNIDADE
0238 - PÁ SEM CABO N° 4	30,0000	UNIDADE
0239 - PARAFUSO CHIP 5,0X50	450,0000	UNIDADE
0240 - PREGO 15 X 15	75,0000	KG
0241 - PREGO 17 X 21	50,0000	KILO
0242 - PREGO 19 X 36	50,0000	KG
0243 - TRENA MÉTRICA 5 METROS LARGA	20,0000	UNIDADE
0244 - ABRACADEIRA P/ BICO DE TORNEIRA	30,0000	UNIDADE
0245 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 5/16" A 3/8".	60,0000	UNIDADE
0246 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	24,0000	UNIDADE
0247 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA C/CORDA NA LATERAL 6LTS	20,0000	UNIDADE
0248 - CAIXA SIFONADA 100X100X50	24,0000	UNIDADE
0249 - CANO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO	50,0000	UNIDADE
0250 - COLUNA P/ LAVATÓRIO	20,0000	UNIDADE
0251 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	24,0000	UNIDADE
0252 - HIDROMETRO 3,00M³/H. D=1/2"	20,0000	UNIDADE



0253 - JOELHO DE ESGOTO 90° 40MM	36,0000	UNIDADE
0254 - JOELHO LISO/ROSCÁVEL AZUL 20MM	30,0000	UNIDADE
0255 - JOELHO SOLDÁVEL ÁGUAS 90° 25MM	72,0000	UNIDADE
0256 - LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA DN 25MMX20MM	60,0000	UNIDADE
0257 - LUVA LISA SOLDÁVEL 20MM	30,0000	UNIDADE
0258 - LUVA LISA SOLDÁVEL 25MM	30,0000	UNIDADE
0259 - LUVA LISA/ROSCÁVEL 25MM	60,0000	UNIDADE
0260 - PLUG ROSCÁVEL 20 MM	30,0000	UNIDADE
0261 - RALO SECO PVC QUAD.100X100X53MM SAIDA 40MM GRELHA BRANCA	30,0000	UNIDADE
0262 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	30,0000	UNIDADE
0263 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	30,0000	UNIDADE
0264 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	30,0000	UNIDADE
0265 - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	30,0000	UNIDADE
0266 - REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA	30,0000	UNIDADE
0267 - SIFAO PVC P/PIA 1,1/2 X 2"	12,0000	UNIDADE
0268 - TANQUE SIMPES FIBRA	15,0000	UNIDADE
0269 - TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM	50,0000	UNIDADE
0270 - TÊ SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM	50,0000	UNIDADE
0271 - TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" P/ LAVATORIO PADRÃO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2" X 30CM	80,0000	UNIDADE
0272 - TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" PAREDE P/ PIA PADRÃO POPULAR	80,0000	UNIDADE
0273 - TORNEIRA METAL P/ JARDIM 25 MM	12,0000	UNIDADE
0274 - TORNEIRA PLÁSTICO DE JARDIM 1/2"	50,0000	UNIDADE
0275 - TORNEIRA PLÁSTICO DE JARDIM 3/4"	50,0000	UNIDADE
0276 - TORNEIRA PLÁSTICO LONGA P/ PIA 3/4"	50,0000	UNIDADE
0277 - TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 200MM	20,0000	UNIDADE
0278 - TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 40MM	60,0000	UNIDADE
0279 - TUBO DE ESGOTO BARRA DE 6 METROS DE 50MM	60,0000	UNIDADE
0280 - TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA BARRA 6 METROS DN 32MM	60,0000	UNIDADE
0281 - VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	10,0000	UNIDADE
0282 - VASO SANITÁRIO BACIA CONVENCIONAL	30,0000	UNIDADE
0283 - VASO SANITARIO C/ CX DE DESCARGA ACOPLADA - LOUÇA BRANCA	20,0000	UNIDADE
0284 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M. FITA VEDA ROSCA EM PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) NÃO SINTERIZADO, 18MMX50M (LXC), ESPESSURA 0,06MM A 0,07MM, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA 200°C A 260°C, UTILIZADO PARA VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL), TANTO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA COMO QUENTE. PRODUTO SEGUNDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 13124.	100,0000	UNIDADE
0285 - REBITADORA MANUAL TIPO ALAVANCA 54CM. REBITADORA MANUAL TIPO ALAVANCA 54CM, COM CORPO PRODUZIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALAVANCAS EM AÇO DE ALTA PERFORMANCE E CASTANHAS INTERNAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO. COM 1 CHAVE PARA MANUTENÇÃO E 5 BICOS INCLUSOS: 1 BICO DE 2,4 MM (3/32"); 1 BICO DE 3,2 MM (1/8"); 1 BICO DE 4,0 MM (5/32"); 1 BICO DE 4,8 MM (3/16") E 1 BICO DE 6,4 MM (1/4").	3,0000	UNIDADE



0286 - LUVA VAQUETA TOTAL P.7CM	30,0000	UNIDADE
0287 - DISCO CORTE A INOX STANLEY 4 1/2 FINO 1MM	120,0000	UNIDADE
0288 - FITA DUPLA FACE 12MM X 20 METROS	50,0000	UNIDADE
0289 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA , SELO INMETRO, CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	80,0000	UNIDADE
0290 - ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO SKY INCOLOR	30,0000	UNIDADE
0291 - ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO SKY FUME	30,0000	UNIDADE
0292 - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM PALMA CORRUGADA	240,0000	UNIDADE
0293 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE COM CORDÃO	800,0000	UNIDADE
0294 - PROTETOR ABAFADOR TIPO CONCHA DYSTRAY COM 17DB DE ATENUAÇÃO	30,0000	UNIDADE
0295 - ABAFADOR AUDITIVO REFORÇADO PROTETOR AURICULAR 3M 21DB	30,0000	UNIDADE
0296 - APLICADOR PARA SILICONE 9". APLICADOR PROFISSIONAL METÁLICO TUBULAR MANUAL PARA SILICONE DE ALTA PRESSÃO TIPO PISTOLA PARA TUBO DE 300ML. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150MM DE ALTURA, 70MM DE LARGURA E 280MM DE COPRIMENTO.	10,0000	UNIDADE
0297 - ARGAMASSA AC-III 20KG. ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE GRANDES FORMATOS E POSSIBILITA O PISO SOBRE PISO, TAMBÉM PODE SER APLICADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, INDICADA PARA RESISTIR A ALTAS TENSÕES, COM ADERÊNCIA SUPERIOR COMO FACHADAS E SAUNAS, TIPO AC-2, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.081. PRODUTO COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND CINZA OU BRANCO, AREIA QUARTZOSA, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS ESPECIAIS E POLÍMEROS FLEXÍVEIS; ENVASADO EM SACO DE 20KG. DADOS TÉCNICOS: RENDIMENTO APROXIMADO CAMADA SIMPLES 5KG M²; DESLIZAMENTO: <= 0,7 MM; RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA: CURA NORMAL: >= 0,5 MPA CURA SUBMERSA: >= 0,5 MPA CURA EM ESTUFA >= 0,5 MPA; TEMPO EM ABERTO >20 MINUTOS .	60,0000	UNIDADE
0298 - ARGAMASSAAC-I 20KG. ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EM PEQUENOS FORMATOS, POSSUI CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA ÀS SOLICITAÇÕES MECÂNICAS TÍPICAS DE CERÂMICA EM ÁREA INTERNA, TIPO AC-1, CONFORME NORMAABNT NBR 14.081. PRODUTO COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND CINZA, AREIA QUARTZOSA, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS; ENVASADO EM SACO DE 20KG. DADOS TÉCNICOS: RENDIMENTO APROXIMADO CAMADA SIMPLES 4,5KG/M²; DESLIZAMENTO: <= 0,7 MM; RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA: CURA NORMAL: <= 0,5 MPA CURA SUBMERSA: >=0,5 MPA; TEMPO EM ABERTO >15 MINUTOS .	60,0000	UNIDADE
0299 - ARGAMASSA AC-II 20KG. ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS EM AMBIENTES EXTERNOS; SUORTA PEQUENOS FORMATOS E É RESISTENTE A LUGARES MOLHADOS (BANHEIROS, BEIRA DE PISCINA...), POSSUI PROPRIEDADES QUE DIMINUEM A INTERFERÊNCIA DE TEMPERATURA E UMIDADE, TÍPICAS DO TRABALHO AO AR LIVRE, TIPO AC-2, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.081. PRODUTO COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND CINZA OU BRANCO, AREIA QUARTZOSA, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS ESPECIAIS E POLÍMEROS FLEXÍVEIS; ENVASADO EM SACO	60,0000	UNIDADE

DE 20KG. DADOS TÉCNICOS: RENDIMENTO APROXIMADO CAMADA SIMPLES 4KG/M²; DESLIZAMENTO: <= 0,7 MM; RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA: CURA NORMAL: >= 0,5 MPA/CURA SUBMERSA: >= 0,5 MPA/CURA EM ESTUFA >= 0,5 MPA; TEMPO EM ABERTO >20 MINUTOS

0300 - ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG. ARGAMASSA COLANTE CIMENTÍCIA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATOS E ARDÓSIAS DE ATÉ 80X80CM EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COM GRANDE MOVIMENTAÇÃO DE PEDESTRES OU SOBREPOSIÇÃO DE PISO (SOBREPOSIÇÃO DE REVESTIMENTOS NOVOS SOBRE REVESTIMENTOS ANTIGOS, COM TAMANHO MÁXIMO ATÉ 60 CM X 60 CM) EM PISOS E PAREDES DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.081. PRODUTO COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND CINZA OU BRANCO, AREIA QUARTZOSA, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS ESPECIAIS E POLÍMEROS FLEXÍVEIS; ENVASADO EM SACO DE 20KG. DADOS TÉCNICOS: RENDIMENTO APROXIMADO CAMADA SIMPLES 4,5KG/M²; DESLIZAMENTO: <= 0,7 MM; RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA: CURA NORMAL: >= 0,7 MPA/CURA SUBMERSA: >= 0,7 MPA/CURA EM ESTUFA >= 0,7 MPA; TEMPO EM ABERTO >20 MINUTOS .

60,0000

UNIDADE

0301 - BARRA DE APOIO EM PVC PARA BANHEIRO 40CM. BARRA DE APOIO RETA PARA BANHEIRO EM PVC, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 150KG. COM KIT FIXAÇÃO NA PAREDE COM PARAFUSOS DE AÇO INOX E BUCHAS INCLUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 36MM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 9050.

60,0000

UNIDADE

0302 - BARRA DE APOIO EM PVC PARA BANHEIRO 60CM. BARRA DE APOIO RETA PARA BANHEIRO EM PVC , PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 150KG. COM KIT FIXAÇÃO NA PAREDE COM PARAFUSOS DE AÇO INOX E BUCHAS INCLUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 36MM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 9050

60,0000

UNIDADE

0303 - BLOCO DE ESPUMA 22CMX13CMX6CM. BLOCO DE ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, PRODUTO INDICADO PARA ACABAMENTO EM REBOCO E REJUNTE; LAVAGEM DE PISOS; VIDRAÇAS; AUTOMÓVEIS E LIMPEZA EM GERAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE COMPRIMENTO, 13CM DE LARGURA E 6CM DE ESPESSURA, DENSIDADE D13.

50,0000

UNIDADE

0304 - CAIXA D'ÁGUA 5000L. CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS COM TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO E SISTEMA DE TRAVA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14799. REBAIXO NA LATERAL COM MARCAÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE INTERNA LISA PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO CALOR, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO COLADO AO CORPO DO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

2,0000

UNIDADE

0305 - CAIXA D'ÁGUA 2000L. CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE COM CAPACIDADE PARA 2000 LITROS COM TAMPA DE

6,0000

UNIDADE

ENCAIXE PERFEITO E SISTEMA DE TRAVA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14799. REBAIXO NA LATERAL COM MARCAÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE INTERNA LISA PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO CALOR, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO COLADO AO CORPO DO PRODUTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

0306 - CAL FILITO EM PÓ 20KG. ADITIVO PLASTIFICANTE MINERAL EM PÓ PARA CONSTRUÇÃO CIVIL TIPO FILICAL HIDRATADA EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 20KG. PRODUZIDO SEGUNDO NORMAS ABNT NBR 13529.

200,0000

UNIDADE

0307 - CAL HIDRATADA CH-III 20KG. CAL HIDRATA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM PÓ, COR BRANCA, EMBALADO EM PAPEL KRAFT EM SACO DE 20KG. COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMO COMPONENTE DE ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, PARA USO INTERNO E EXTERNO. PRODUTO PRODUZIDO SEGUNDOS NORMAS DA ABNT 7175.

350,0000

UNIDADE

0308 - CAL PARA PINTURA COM FIXADOR 8KG. CAL HIDRATADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES. CAL MICROPULVERIZADA HIDRATADA POR PROCESSO QUÍMICO E ISENTA DE AREIA E RESÍDUOS, COMPOSTA POR HIDRÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. CONTÉM AGENTE FIXADOR P4 (ADERENTE E SECANTE). INDICADO PARA PINTURA DE BLOCOS DE CONCRETO OU CERÂMICO, CHAPISCO, REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, MADEIRAS NÃO IMPERMEABILIZADAS, ETC. RENDIMENTO APROXIMADO DE 60M²/ DEMÃO/ SACO DE 8KG. PRODUZIDO SEGUNDO NORMAS DA ABNT NBR NBR 7175. EMBALADOS EM SACOS DE APROXIMADAMENTE 8 KG.

3000,0000

UNIDADE

0309 - COLHER RETA PARA PEDREIRO 10". COLHER RETA COM CANTO RETO PARA PEDREIRO LÂMINA TAMANHO 10" (256MM), COM HASTE CURVA E CABO EM MADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM LÂMINA FORJADA INTEIRIÇA SEM SOLDA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 379MM DE COMPRIMENTO, 122MM DE LARGURA E 111MM DE ALTURA

15,0000

UNIDADE

0310 - CONJUNTO DE LOUÇAS SANITÁRIAS PARA BANHEIRO (LAVATÓRIO, COLUNA E VASO). CONJUNTO DE LOUÇAS SANITÁRIAS CONTENDO 3 PEÇAS (LAVATÓRIO, COLUNA E VASO) MESMA LINHA. BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA ACOPLADA EM FORMATO OVALADO COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL MEDINDO APROXIMADAMENTE (AXLXC) 39CMX38,5CMX48,5CM. LAVATÓRIO OVALADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CMX43CM (LXP) E COLUNA DE SUPORTE DO LAVATÓRIO 18X66CM (LXA). PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMAS DA ABNT NBR 15097.

25,0000

UNIDADE

0311 - CORTADOR DE CERÂMICAS 103CM. CORTADOR MANUAL DE PISOS (CERÂMICAS, AZULEJOS E PORCELANATOS). ESTRUTURA EM PLATAFORMA EM CHAPA TRATADA, COM CAPACIDADE DO CORTE DE ATÉ 90CM LINEARES E CORTE DE ATÉ 63CM EM ÂNGULO DE 45°, ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE DE ATÉ 10MM. DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL DE 10%): COMPRIMENTO 106CM, LARGURA 20CM, ALTURA 10CM. COMPOSTO DE HASTE NA HORIZONTAL COM FURADOR ACOPLÁVEL, LIMITADOR PARA

3,0000

UNIDADE

CORTE LATERAL, DISCO DE CORTE SUBSTITUÍVEL E ALAVANDA COM CABO ERGONÔMICO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE.

0312 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 255MM X 120MM. DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA E FECHADA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO 255X120MM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E TEMPERADA, PROPORCIONANDO MENOR DESGASTE E UMA MAIOR RESISTÊNCIA DURANTE O USO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.

10,0000 UNIDADE

0313 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 255MM X 120MM. DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA E FECHADA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO 255X120MM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E TEMPERADA, PROPORCIONANDO MENOR DESGASTE E UMA MAIOR RESISTÊNCIA DURANTE O USO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ

10,0000 UNIDADE

0314 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 255MM X 120MM. DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA SEM ESPUMA, CABO FECHADO, TAMANHO APROXIMADO DE 255MM DE COMPRIMENTO E 120MM LARGURA. FABRICADA EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.

20,0000 UNIDADE

0315 - ESPAÇADOR DE JUNTA TIPO CRUZETA 3MM. ESPAÇADOR PLÁSTICO JUNTA PISO 3MM PARA ASSENTO DE PISOS CERÂMICOS, AZULEJOS E PEDRAS. ALTURA 2CM, COMPRIMENTO 2,8CM E ESPESSURA 3MM.

20,0000 UNIDADE

0316 - ESTICADOR DE ARAME (BOBS). ESTICADOR (BOBS) GALVANIZADO DE ARAME LISO COM PINO TRAVANTE PARA CERCA. CONFECCINADO EM TUBO REFORÇADO EM AÇO ZINCADO, COM QUATRO FUROS PARA ALOCAÇÃO DO PINO TRAVANTE, DOIS FUROS PARA PASSAGEM DO ARAME A SER ESTICADO

2,0000 UNIDADE

0317 - ESTICADOR DE ARAME LISO (CATRACA). CATRACA GALVANIZADA PARA ESTICADOR DE ARAME LISO, MEDINDO 5,5X5,5X6CM, CABEÇA SEXTAVADA 7/8, ESPESSURA DA CHAPA 3.

150,0000 UNID

0318 - KIT PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO 5X1. KIT DE ACESSÓRIOS DE PAREDE PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO. KIT COM 5 PEÇAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 TOALHEIRO ANEL AXLXP (200MMX170MMX65MM), 1 TOALHEIRO BARRA AXLXP (50MMX600MMX65MM), 1 PAPELEIRA AXLXP (115MMX145MMX65MM), 1 SABONETEIRA AXLXP (80MMX150MMX160MM), 1 CABIDE AXLXP (55MMX50MMX65).

30,0000 UNIDADE

0319 - KIT SERRA COPO DIAMANTADA. KIT SERRA COPO DIAMANTADA, CORPO EM AÇO ESPECIAL E DENTES REVESTIDOS COM CARBONETOS DE TUNGSTÊNIO COM

10,0000 UNIDADE

ACABAMENTO CROMADO, ROSCA 1/2". PRODUTO INDICADO PARA CORTAR TELHAS, TIJOLOS, CERÂMICAS, AZULEJOS E OUTROS MATERIAIS. KIT CONTENDO, NO MÍNIMO, 4 SERRA COPOS (1.1/4" - 32MM; 1.1/2" - 38MM; 1.3/4" - 44MM; 2.1/8" - 54MM), 1 BROCA PILOTO COM SUPORTE (MANDRIL), 1 CHAVE ALLEN.

0320 - KIT SERRA COPO PARA MADEIRA. KIT SERRA COPO PARA MADEIRA, CORPO EM AÇO CARBONO, ROSCA 1/2". PRODUTO INDICADO PARA CORTAR MADEIRA E OUTROS MATERIAIS. KIT CONTENDO, NO MÍNIMO, 4 SERRA COPOS (1.1/4" - 32MM; 1.1/2" - 38MM; 1.3/4" - 44MM; 2.1/8" - 54MM), 1 BROCA PILOTO COM SUPORTE (MANDRIL), 1 CHAVE ALLEN

10,0000

UNIDADE

0321 - LÁPIS DE CARPINTEIRO 18CM. LÁPIS DE CARPINTEIRO DE USO PROFISSIONAL, FORMATO RETANGULAR, CORPO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, QUE POSSUA GRAFITE DE COR ESCURA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, UTILIZADO NA CARPINTARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E MARCENARIA; PODENDO SER APLICADO EM REBOCO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES PINTADAS, PLÁSTICOS, GESSO E MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18CM (COMPRIMENTO)X1CM(LARGURA) X0,6CM(ESPESSURA).

10,0000

UNIDADE

0322 - LIMA PARA MOTOSSERRA 8". LIMA PARA DENTES DA CORRENTE DE MOTOSSERRA 8" (20CM) SEM CABO, EM AÇO DE ALTO TEOR DE CARBONO E TRATAMENTO TÉRMICO, DENTEADO DA FACE TIPO MURÇO SIMPLES, SECÇÃO REDONDA DE MESMO DIÂMETRO EM TODO COMPRIMENTO, TAMANHO: 7/32" (5,5MM). INDICADO PARA AFIAÇÃO DE MOTOSSERRAS

20,0000

UNIDADE

0323 - LUVA DE MALHA TRICOTADA Nº9. LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER (FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS), NA COR BRANCA OU COR NATURAL, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PIGMENTADA EM PVC NA FACE PALMAR E DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO (ELASTANO); INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS E PEÇAS EM CONTROLE DE QUALIDADE, SERVIÇOS INDUSTRIAIS LEVES E PESADOS, EM TAMANHO Nº9. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APROVADA PELA NBR 13712/1996.

10,0000

PAR

0324 - LUVA DE PEDREIRO TAMANHO Nº9. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO TALCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, PUNHO LISO. UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, FÁBRICAS E INDÚSTRIA, NO TAMANHO Nº9. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO

30,0000

PAR



TRABALHO E EMPREGO. APROVADA PELA NBR 13393/1995. TIPO MUCAMBO OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR.		
0325 - MARTELO DE BORRACHA 40MM. MARTELO DE BORRACHA PRETA COM UMA EXTREMIDADE DA CABEÇA PLANA E A OUTRA ABAULADA. CABO DE MADEIRA SEM EMENDAS, RACHADURAS OU NÓS, ENVERNIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO TOTAL 265MM, DIÂMETRO DA CABEÇA 40MM. PRODUTO INDICADO PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS.	10,0000	UNIDADE
0326 - MASSEIRA PLÁSTICA PARA ARGAMASSA 40L. CAIXA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO PARA ARGAMASSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (CXLXA) 67CMX44CMX18CM (VARIÁVEL DE 5%)	20,0000	UNIDADE
0327 - PIGMENTO EM PÓ TIPO XADREZ 500G. PIGMENTO CORANTE INORGÂNICO SINTÉTICO DE ALTO TEOR DE TINGIMENTO, PRODUTO À BASE DE ÓXIDO DE FERRO RESISTENTE AO SOL, À CHUVA E AO VENTO. ENVASADO EM CAIXA DE 500G. COR A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO.	50,0000	CX
0328 - PARAFUSO PARA TELHA 5/16"X110MM. PARAFUSO COMPLETO (COM ARRUELA METÁLICA E ARRUELA PLÁSTICA PARA VEDAÇÃO) PARA VEDAÇÃO DE TELHA AÇO BAIXO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO. CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA SOBERBA. DIMENSÕES: DIÂMETRO DA ROSCA: 5/16"; COMPRIMENTO 110MM.	1000,0000	UNIDADE
0329 - PNEU PARA CARINHO DE MÃO COM CÂMARA 3,25"X8". PNEU EM BORRACHA DUAS LONAS COM CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO TAMANHO 3,25" X 8"	30,0000	UNIDADE
0330 - PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 50CMX50CM. PLACA CERÂMICA ESMALTADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE CLASSE A (ÓTIMA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS), PEI 5(ÓTIMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO), INDICADA PARA PISOS INTERNOS DE ALTO TRÁFEGO, FORMATO QUADRADO, NAS DIMENSÕES DE 45CMX45CM, NA COR A SER DEFINIDA PELA DEPARTAMENTO SOLICITANTE. PRODUTO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 13816/1997 E 13817/1997	200,0000	M²
0331 - PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 45CMX45CM. PLACA CERÂMICA ESMALTADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE CLASSE A (ÓTIMA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS), PEI 5(ÓTIMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO), INDICADA PARA PISOS INTERNOS DE ALTO TRÁFEGO, FORMATO QUADRADO, NAS DIMENSÕES DE 45CMX45CM, NA COR A SER DEFINIDA PELA DEPARTAMENTO SOLICITANTE. PRODUTO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 13816/1997 E 13817/1997.	200,0000	M²
0332 - PROLONGADOR EM PVC PARA TORNEIRA 2CM DN 1/2". PROLONGADOR DE TORNEIRA EM PVC RÍGIDO 2CM,	50,0000	UNIDADE



CONEXÃO COM BITOLA (1/2") 20MM COM ADAPTADOR 3/4", COR BRANCA, LINHA ÁGUA FRIA, SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 750KG KPA (7,5 KGF/CM² OU 75 M.C.A.) À TEMPERATURA DE 20º C. PRODUTO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT NBR 5648. TIPO HERC OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR

0333 - REJUNTE BRANCO PARA CERÂMICA 5KG. REJUNTE FLEXÍVEL À BASE DE CIMENTO PORTLAND CLASSE AR-II, ARGAMASSA PARA APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS E PEDRAS NATURAIS EM PISOS, PAREDES E FACHADA. INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5KG, NA COR BRANCA, USO EXTERNO E INTERNO. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14992.

50,0000

UNIDADE

0334 - REJUNTE CARAMELO PARA CERÂMICA 5KG. REJUNTE FLEXÍVEL À BASE DE CIMENTO PORTLAND CLASSE AR-II, ARGAMASSA PARA APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS E PEDRAS NATURAIS EM PISOS, PAREDES E FACHADA. INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5KG, NA COR CARAMELO, USO EXTERNO E INTERNO. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14992.

75,0000

UNIDADE

0335 - REJUNTE PRETO PARA CERÂMICA 5KG. REJUNTE FLEXÍVEL À BASE DE CIMENTO PORTLAND CLASSE AR-II, ARGAMASSA PARA APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS E PEDRAS NATURAIS EM PISOS, PAREDES E FACHADA. INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5KG, NA COR PRETA, USO EXTERNO E INTERNO. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14992.

50,0000

UNID

0336 - AGUARRÁS MINERAL 5L. AGUARRÁS MINERAL UTILIZADO NA DILUIÇÃO DE VERNIZES À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, ESMALTES SINTÉTICOS TINTAS À ÓLEO, A SEREM APLICADOS À PINCEL, TRINCHA OU ROLO, E PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E PEÇAS. COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, QUASE SEM ODOR. PRODUTO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14725:2012 E 14725- 2:2009 - VERSÃO CORRIGIDA 2:2010. PRODUTO DE 1ª LINHA, TIPO CORAL, SUVINIL, LUZTOL OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR, ENVASADO EM LATA DE 5L.

40,0000

UNIDADE

0337 - CAMPAINHA SEM FIO COM BATERIA INTELBRAS CIB 100, CARACTERÍSTICAS

- CONEXÃO E FUNCIONAMENTO SEM FIOS;
- ALCANCE ENTRE OS MÓDULOS DE ATÉ 100M SEM OBSTÁCULOS
- PRODUTO PLUG&PLAY: INSTALAÇÃO SEM FIO PRÁTICA E SIMPLIFICADA
- POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM MAIS DISPOSITIVOS DA MESMA FAMÍLIA;

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

- 1 UNIDADE INTERNA
- 1 UNIDADE EXTERNA
- 1 BATERIA
- PARAFUSOS

10,0000

UNIDADE

- FITA ADESIVA
- MANUAL

0338 - INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO HDL F8 NTL - AZ02 PORTEIRO ELETRÔNICO DE USO RESIDENCIAL OU SOHO INSTALAÇÃO 2 FIOS ENTRE A UNIDADE EXTERNA E A UNIDADE INTERNA 2 FIOS PARA A REDE ELÉTRICA NA UNIDADE EXTERNA; FIXAÇÃO SOBREPOR CAMPAINHA TOQUE ELETRÔNICO BITONAL NÚMEROS DE EXTENSÕES INTERNAS TOTAL DE 3, SENDO 1 FORNECIDA E ATÉ MAIS 2 EXTENSÕES NÚMERO DE EXTENSÕES EXTERNAS 1 MATERIAL PLÁSTICO ABS E ALUMÍNIO ITENS INCLUSOS UNIDADE INTERNA AZ-02 UNIDADE EXTERNA KIT DE FIXAÇÃO CARTELA SENDO MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA AJUSTES ÁUDIO ITENS INCLUSOS: UNIDADE INTERNA (AZ02)+UNIDADE EXTERNA (PORTEIRO), KIT DE FIXAÇÃO, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	5,0000	KIT
0339 - TELA P/ ALAMBRADO 10X12MM 2,20MT	400,0000	METROS
0340 - TELA P/ ALAMBRADO 10X14MM 2,20MT	200,0000	METROS
0341 - TELA PARA ALAMBRADO MALHA 10X12MM, 1,80MT	200,0000	METROS
0342 - ALISAR P/ PORTA 5CM	40,0000	ROLO MT
0343 - PISO CERAMICA 57X57	500,0000	M²
0344 - VASSOURA PLASTICA 30 DENTES RASTEL	50,0000	UNIDADE
0345 - TORQUES ARMADOR 12	20,0000	UNIDADE
0346 - VASSOURA METALICA REGULAVEL 22 DENTES ARAME RASTEL	30,0000	UNIDADE
0347 - CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO 4MM	300,0000	ROLO MT
0348 - MÁSCARA DE SOLDA EM CELERON COM VISOR ARTICULADO 51 X 108 MM E CARNEIRA COM CATRACA	3,0000	UNIDADE
0349 - LENTE PARA MASCARA DE SOLDA ESCURA	20,0000	UNIDADE
0350 - CINTO + TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA POSTE, TORRES - C SEG KIT COM 1 CINTO ABDOMINAL MAIS 1 TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM FITA. CINTO ABDOMINAL COM DUAS ARGOLAS LATERAIS, REGULAGEM NA CINTURA, CONFECCIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACOLCHOADO EM EVA PARA CONFORTO DURANTE O TRABALHO. TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM FITA, CONFECCIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REGULADOR DE TAMANHO EM FIVELAS METÁLICAS E PROTETOR CONTRA ATRITO, TAMANHO DO TALABARTE: 180 M PRODUTO POSSUI CERTIFICAÇÃO E REGISTRO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. CERTIFICADO INMETRO E REGISTRO C.A 42.293	10,0000	UNIDADE
0351 - UNIFORME CONJUNTO ELETRICISTA NR10 RISCO 2 ANTI CHAMA ARCO ELETRICO PRODUTO: CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 CA 33452 DESCRIÇÃO TÉCNICA: CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM², FABRICADO PELA EMPRESA COMPANHIA DE TECIDOS SANTANENSE, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD² (271 G/M²). CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO DE RISCO 2, CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M² – 80Z, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10);	6,0000	KIT



CALÇA COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA, BRAGUILHA BOTÃO COM PROTEÇÃO, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40MM, 5 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM FAIXA REFLETIVA.

PRODUTO:

CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 CA 33451

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

CAMISA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORME PRO FR, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM², FABRICADO PELA EMPRESA COMPANHIA DE TECIDOS SANTANENSE, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD² (271 G/M²).

CARACTERÍSTICAS:

PROTEÇÃO DE RISCO 2, CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M² – 8OZ, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10); CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM OU SEM FAIXA REFLETIVA, COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS;

0352 - CINTURÃO PARAQUEDISTA 5 PONTOS ANCORAGEM MULT 2012 A
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER;
- 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA;
- 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL;
- 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO ABDÔMEN;
- 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO VENTRE, FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO;
- 05 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO;
- 02 ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS;
- AJUSTE PEITORAL;
- ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS.

UTILIZAÇÃO DO PRODUTO:

UTILIZADO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO PISO, NAS QUAIS HAJA RISCO DE QUEDA DO TRABALHADOR EM TRABALHO ESTACIONÁRIO (POSICIONAMENTO). (NBR 15835:2010, NBR 15836:2010).

IDEAL PARA:

TELECOM

ELÉTRICA

RESGATE

CONSTRUÇÃO CIVIL

INDÚSTRIA

10,0000

UNIDADE

0353 - PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/4

100,0000

UNIDADE

0354 - LIMA QUADRADA BAST 10 KF

30,0000

UNIDADE

0355 - TORQUES ARMADOR 14 POLEGADAS

10,0000

UNIDADE

0356 - LUVA VAQUETA PETROLEIRA (TAMANHOS P, M, G, GG)
LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

16072

50,0000

PAR



INDICADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.

0357 - LUVAS DE RASPA PUNHO LONGO 20CM LUVA RASPA 20CM COM REFORÇO CONFECCIONADO EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. APLICAÇÕES: IDEAL PARA AGRICULTURA, INDUSTRIA EM GERAL, METALÚRGICAS, MADEIREIRAS, ENTRE OUTROS.

NORMAS:

PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.

60,0000

PAR

0358 - LUVAS DE RASPA PUNHO CURTO LUVA RASPA COM REFORÇO CONFECCIONADO EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. APLICAÇÕES: IDEAL PARA AGRICULTURA, INDUSTRIA EM GERAL, METALÚRGICAS, MADEIREIRAS, ENTRE OUTROS.

NORMAS:

PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.

50,0000

PAR

0359 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA LONGA 48CM
DESCRIÇÃO:

- AS DESEMPENADEIRAS DE AÇO DENTADAS SÃO FERRAMENTAS IDEIAS PARA CRIAR SULCOS E CORDÕES PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, MADEIRA ENTRE OUTROS TIPOS.

- BASE FEITA EM CHAPA DE AÇO RELAMINADA DENTADA; CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.

CARACTERÍSTICAS:

- REFERÊNCIA: 60704

- TIPO: DENTADA

- BORDA: 10X10MM

- MEDIDAS: 480X120X85MM

- PESO: 690G

5,0000

UNIDADE

0360 - ESPAÇADOR CERAMICO PLASTICO 01 MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA ASSENTAMENTO DE PISOS CERÂMICOS

30,0000

UNIDADE

0361 - PREGO 17X27 CABEÇA DUPLA PACOTE COM 1KG

50,0000

PACOTE

0362 - PARAFUSO CHIP CAB CHATA 4,00 X 40

400,0000

UNIDADE

0363 - PARAFUSO CHIP CAB CHATA 3,5 X 30

400,0000

UNIDADE

0365 - LAMINA SERRA CIRCULAR WID 4.3/8 X 24 D 20MM

20,0000

UNIDADE

0366 - DESEMPENADEIRA DE PU ESTRIADA 300X180 30 X 18 X 8.5 CM; 280 G

10,0000

UNIDADE

0367 - DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 14CM X 27CM CABO FECHADO DE POLIESTIRENO PRETO

30,0000

UNIDADE

0368 - REGUA DE ALUMINIO 3 MT REFORÇADA

15,0000

UNIDADE

0369 - TIJOLAO 8 FUROS 20X30

40000,0000

UNIDADE

0370 - ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO

50,0000

UNID

0371 - CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT 46-2

10,0000

UNIDADE

0372 - FITA DE EMPACOTAMENTO MARROM

30,0000

UNIDADE

0373 - CORDA POLIP TROP 10,0 MM APROX

200,0000

KG



0374 - LONA PRETA 4X 110 MT 40 KG LONAX RL C/ 0110 MT	200,0000	UNID
0375 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X 4,6 MM COR PRETA	2000,0000	UNID
0376 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 MM X 3,5 MM	2000,0000	UNID
0377 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 4,8 MM	2000,0000	UNID
0378 - PREGO 18X24	50,0000	KG
0379 - CHAVE BOIA ELETRICA CX D AGUA FERTAK 15A 1,5 MT PC 1 PC	5,0000	UNID
0380 - PREGO POLIDO 24X60	30,0000	KG
0381 - CORDA SISAL 14MM=9/16+-20KG +-168M	10,0000	KG
0382 - LONA PRETAA 4X100M 200MC	500,0000	METROS
0383 - ELETRODUTO CORRUGADO B 3/4 LAGE AZUL	2500,0000	ROLO MT
0384 - VALVULA RETENÇÃO ESGOTO DN100X100	2,0000	UNIDADE
0385 - LUVA PRESSÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 25MM	50,0000	UNIDADE
0386 - PICARETA ALVIAO 4LB C/CABO 90CM	10,0000	UNIDADE
0387 - ALAVANCA LISA 1 X 1,50	10,0000	UNIDADE
0388 - ALAVANCA LISA 7/8 X 1.50 MT	10,0000	UNIDADE
0389 - PÉ DE CABRA COMPRIMENTO DE 600 MM	5,0000	UNIDADE
0390 - MARRETA OITAVADA 5.000G COM CABO DE MADEIRA	10,0000	UNIDADE
0391 - MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO	20,0000	UNIDADE
0392 - ENXADÃO LARGO 2,5 CABO DE MADEIRA 150 CM RAMADA	20,0000	UNIDADE
0393 - CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS 1,50M	2,0000	UNIDADE
0394 - REGADOR HORTA JARDIM POSTO PLANTA VERDE 13 LITROS	5,0000	UNIDADE
0395 - ASPERSOR GIRATÓRIO DE IRRIGAÇÃO 25CM PONTEIRA METÁLICA HASTE GIRATÓRIA EM METAL - CORPO: TUBO DE PVC - HASTE FIXADORA EM METAL CONJUNTO GIRATÓRIO EM METAL PARA HORTAS E JARDINS RAIO DE 1 A 6 METROS, CONFORME PRESSÃO VAZÃO DE ATÉ 1000/LITROS HORA COMPRIMENTO ÚTIL DE 25 CM PONTA DE AÇO PARA MELHOR FIXAÇÃO, MESMO EM GRAMADOS.	30,0000	UNIDADE
0396 - PÁ DE BICO N 4 COM CABO DE MADEIRA 120 CM	30,0000	UNIDADE
0397 - MACACÃO SANEAMENTO IMPERMEÁVEL COM BOTA E LUVA ACOPLADAS PVC DESCRIÇÃO TÉCNICA: MACACÃO CONFECCIONADA EM PVC DUPLA FACE COM TRAMA INTERNA DE NYLON, FECHAMENTO EM ZIPER E PALA DE VELCRO SOBREPOSTA, BOTA E LUVA ACOPLADA. (TAMANHOS VARIADOS P, M, G .GG . EXG E BOTAS DO 36 AO 44.) (A DEFINIR CONFORME SURGIR A NECESSIDADE) NORMAS ATENDIDAS: BS EN 3546:1977	10,0000	JOGO
0398 - MACACÃO DE PVC FORRADO AMARELO TAMANHO G DESCRIÇÃO DO PRODUTO MACACÃO DE PVC FORRADO CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS. - CA 34.343 - TECIDO: KP400 - TAMANHO: G - COR: AMARELO - LARGURA: 190MM - ESPESSURA: 0,26 A 0,30MM	12,0000	UNIDADE



- GARANTIA: 3 MESES

0399 - PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS
DESCRIÇÃO DO PRODUTOTIPO DO PULVERIZADOR: COSTAL AGRÍCOLA
CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DO PULVERIZADOR: 20 L SISTEMA DE
ACIONAMENTO DO PULVERIZADOR: ALAVANCA SISTEMA DE COMPRESSÃO
DO PULVERIZADOR: COMPRESSÃO PRÉVIA 10,0000 UNIDADE

0400 - PULVERIZADOR COMPRESSAO PVC 2 LITROS MANUAL
DESCRIÇÃO TECNICA:
PULVERIZADOR COMPRESSAO PVC 2 LITROS -COM VALVULA DE PRESSAO.
-PULVERIZADOR MANUAL DE PVC RIGIDO COM PRESSURIZADOR MANUAL.
-GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA. -BICO ROSCAVEL COM AJUSTE DE
JATO. -FACIL MANUSEIO 5,0000 UNIDADE

0401 - VARÃO CORTINA BRANCO 2,00M COM ACESSÓRIOS
DESCRIÇÃO DO KIT :
VARÃO/TUBO, SUPORTE E PONTEIRA NA MESMA EMBALAGEM.
ACOMPANHA TAMBEM BUCHAS E PARAFUSOS. (TAMANHO "6") MEDIDAS
COMPRIMENTO: 2,00 M DIÂMETRO: 19MM TODOS OS KITS
ACOMPANHAM PONTEIRA TRADICIONAL. DISPONÍVEL EM: BRANCO,
IMBUIA E PALHA 40,0000 UNIDADE

0402 - ELETRODUTO CONDUITE 25MM 3/4" CORRUGADO AMARELO 50M
AMARELO 200,0000 RL

0403 - ELETRODUTO 1" ROSCÁVEL 3M
CARACTERISTICAS: PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO (QUE NÃO PROPAGA
CHAMAS), TEM TAMANHO DE 1" COM 3 METROS DE COMPRIMENTO NA
COR PRETA 300,0000 UNIDADE

0404 - ELETRODUTO 2" COM ROSCA PVC PRETO TERRA
DESCRIÇÃO BOM ISOLAMENTO TÉRMICO; RESISTENTE A MAIORIA DOS
REAGENTES QUÍMICOS; LEVE, FÁCIL NO MANUSEIO E APLICAÇÃO.
RECICLÁVEL.
APLICAÇÕES: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES ABRIGADAS; PRÓPRIO
PARA INSTALAÇÕES EM ESCRITÓRIOS, SHOPPINGS, SALAS COMERCIAIS,
GALPÕES INDUSTRIAIS, ETC.
DIÂMETRO DO ELETRODUTO: 2"
TIPO DE MATERIAL: PVC
COR: PRETO
COMPRIMENTO: 3 M
EXTREMIDADE: COM ROSCA
TIPO: RÍGIDO 300,0000 UNIDADE

0405 - MANGUEIRA LIGAÇÃO FLEXÍVEL GÁS 1.50M
CARACTERISTICAS: LIGAÇÕES FLEXÍVEIS BLUKIT PARA GÁS SÃO
RESISTENTES A AMBIENTES RIGOROSOS E A ALTAS E BAIXAS PRESSÕES. A
MALHA EM AÇO INOXIDÁVEL ASSEGURA RESISTÊNCIA A QUALQUER
INTEMPÉRIE, GARANTE FLEXIBILIDADE, ABSORVE RUÍDOS E VIBRAÇÕES,
ALÉM DE PROPORCIONAR PERFEITO ACABAMENTO ÀS PEÇAS. IDEAL PARA
O USO EM FOGÕES, FOGAREIROS, AQUECEDORES DE PASSAGEM E FOGÕES
INDUSTRIAIS, AS LIGAÇÕES FLEXÍVEIS PARA GÁS TAMBÉM PODEM,
EVENTUALMENTE, SER UTILIZADAS PARA CONDUZIR ÁGUA. 182504 AÇO
INOXIDÁVEL AISI 304 1,5 M ACOMPANHA 2 ABRAÇADEIRAS 12,0000 UNIDADE

0406 - ELETRODUTO CONDUITE 1/2 20MM REFORÇADO PRETO ROLO 50
METROS 20,0000 RL



0407 - LUVA PRESSÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO 25MM 3/4"	200,0000	UNIDADE
0408 - ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE AZUL 3/4" X 50M EXTRA FORTE		
DETALHES DO PRODUTO:		
ELETRODUTO CORRUGADO (CONDUITE) EXTRA FORTE COR: AZUL BITOLA: 3/4" TAMANHO: 50M	200,0000	RL
0409 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PVC ESGOTO DN 100X100MM C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO NAS BOLSAS, TAMPA E PORTINHOLA	50,0000	UNIDADE
0410 - REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	20,0000	UNIDADE
0411 - ALAVANCA SEXTAVADA PONTA PÁ CURVA 1POL X 1.5M DESCRIÇÃO ITEM: 1 ALAVANCA.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 2,54 X 2,54 X 150 CM (A X L X C).DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 5 X 5 X 151 CM (A X L X P).PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 5,75 KG.PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 5,8 KG.INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	3,0000	UNIDADE
0412 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.3/8 X 24 DENTES	8,0000	UNIDADE
0413 - JOGO DE SERRA COPO 5 PEÇAS DESCRIÇÃO ITEM: AÇO CARBONO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. ESPECIFICAÇÕES: - 1 SUPORTE DE SERRA COPO; - 4 SERRAS COPO Ø: (32 MM-1.1/4?) - (38 MM-1.1/2?); - (51 MM-2?) (54MM-2.1/8?); - ACOMPANHA 1 BROCA PILOTO (6,35 MM-1/4?).	4,0000	UNIDADE
0414 - ARCO DE SERRA FIXO 12	10,0000	UNIDADE
0415 - REBITADOR MANUAL ALICATE 954	5,0000	UNIDADE
0416 - REBITE POP ALUMÍNIO 525 (4.8 X 25)	200,0000	UNIDADE
0417 - BUCHA FIXAÇÃO NYLON 8 MM S8 SEM PARAFUSO	200,0000	UNIDADE
0418 - PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0 X 50 BICROMATIZADO	200,0000	UNIDADE
0419 - BROCA AÇO 4.5MM	10,0000	UNIDADE
0420 - REBITE POP ALUMÍNIO 422 (4.0 X 22)	60,0000	UNIDADE
0421 - DISCO CORTE B AÇO CARBONO 7"X1,6"X7/8" INOX	10,0000	UNIDADE
0422 - VERGALHÃO EM AÇO 5/16" 8MM COM 12 METROS	150,0000	UNIDADE
0423 - ELETRODO 2,5 M.M	50,0000	KG
0424 - TRELIÇA TB 8L 8CM X 10M	150,0000	UNIDADE
0425 - TRELIÇA TB 12M	150,0000	UNIDADE
0426 - COLUNA SOLDADA 7X14CM X 6M	150,0000	UNIDADE
0427 - FERROLHO FIO REDONDO 2.1/2	30,0000	UNIDADE
0428 - FECHO PORTA CADEADO 2.1/2" GALVANIZADO	30,0000	UNIDADE
0429 - REBITE POP 421 4,0X21	200,0000	UNIDADE
0430 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 750W 220V MARCA SUJESTIVA BOSCH OU STANLEY OU SUPERIOR	2,0000	UNIDADE
0431 - ELETRODO 2,5 MM CAIXA COM 1 KG E6013	300,0000	CX
0432 - TALHADEIRA CHATA 12 30CM	10,0000	UNIDADE
0433 - PARAFUSO CHIPBOARD CAB CHATA 6.0X60	5,0000	UNID
0434 - ARRUELA LISA Z ZINCADA 1/4	200,0000	UNID
0435 - VERGALHAO CA 60 4,2 MM D12M	250,0000	UNIDADE
0436 - PREGO 17X21	50,0000	KG



0437 - MARTELO BELLOTA 29MM TIPO UNHA CABO LONGO PROFISSIONAL	5,0000	UNIDADE
0438 - ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 02X08 DEGRAUS 2,70 ATÉ 4,50 METROS		
DESCRIÇÃO PRODUTO:		
FORMA DE USO:		
4 OPÇÕES:		
:: ABERTA;		
:: ESTENDIDA;		
:: ENCOSTO RETA;		
:: ENCOSTO CÔNICO.		
CARACTERÍSTICAS:		
:: ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMÍNIO;		
:: USO SEMI-PROFISSIONAL;		
:: SAPATAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.		
CARGA MÁXIMA: 120 KG		
CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 02X08 DEGRAUS 2,70 ATÉ 4,50 METROS - PA02070710		
DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM C/ PRODUTO - CM (AXLXC): 16X61X280 CM		
PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 14,100 KG		
GARANTIA DO FORNECEDOR: 03 MESES	2,0000	UNIDADE
0439 - TINTA FOSCA STANDARD AZUL PROFUNDO 18L	100,0000	LATA
0440 - TINTA FOSCA STANDARD VERMELHO 18L	100,0000	LATA
0441 - FITA CREPE LARGA	200,0000	UNIDADE
0442 - FITA CREPE MEDIA	200,0000	UNIDADE
0443 - PISO PREMIUM CINZA CHUMBO 18L	100,0000	LATA
0444 - THINNER 5L	100,0000	LATA
0445 - POLISTEN TRANSPARENTE 3,6L	100,0000	LATA
0446 - PINCEL 2"	100,0000	UNIDADE
0447 - PINCEL 2.1/2"	100,0000	UNIDADE
0448 - PINCEL 3"	100,0000	UNIDADE
0449 - TINTA FOSCA BRANCO NEVE 16L	100,0000	LATA
0450 - TINTA FOSCA BRANCO GELO 16	100,0000	LATA
0451 - TINTA S/B BRANCO GELO 18L	100,0000	LATA
0452 - ESMALTE SINTETICO PREMIUM AZUL FRANÇA 3,6L	100,0000	LATA
0453 - ESMALTE SINTETICO PREMIUM AMARELO 3,6L	100,0000	LATA
0454 - ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRANCO 3,6L	100,0000	LATA
0455 - LIXA D'AGUA 80	100,0000	UNIDADE
0456 - LIXA D'AGUA 150	100,0000	UNIDADE
0457 - LIXA D'AGUA 180	100,0000	UNIDADE
0458 - ROLO EXTRA 23CM	100,0000	UNIDADE
0459 - ROLO LA SINTETICA 23CM	100,0000	UNIDADE
0460 - ROLO LA SINTETICA 9CM	100,0000	UNIDADE
0461 - FUNDO PREPARADOR B'AGUA PAREDE 18L	100,0000	LATA
0462 - PROLONGADOR 2MT	120,0000	MT
0463 - PROLONGADOR 3MT	120,0000	MT

0464 - SUPORTE PRA ROLO GAIOLA	100,0000	UNIDADE
0465 - ESPATULA 12,5CM	100,0000	UNIDADE
0466 - ESPATULA 7,5CM	100,0000	UNIDADE
0467 - MASSA CORRIDA 25KG	100,0000	KG
0468 - MASSA ACRILICA 20KG	100,0000	KG
0469 - TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T+N 32A 220V TSS-5209 SOPRANO	15,0000	UNIDADE
0470 - CHUVEIRO	30,0000	UNIDADE
0471 - PAINEL LED BACKLIGHT LYS AUTOVOLT CORPO BRANCO 6500K LUZ FRIA 100-240V 36W	50,0000	UNIDADE
0472 - PLAFON PAINEL QUADRADO SOBREPOR 24W ELGIN BRANCO FRIO 110/220V	100,0000	UNIDADE

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e correlatos será ligada diretamente a Secretária de Obras, fazendo-se necessária para melhor qualidade na execução de reformas e construções dos prédios do Município, com maior otimização de tempo.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues em Cachoeira Alta, em local designado na ordem de fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias contados do encaminhamento da ordem de fornecimento enviada pelo departamento de compras.

5. UNIDADE E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos por servidor, designado pela administração.

5.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos equipamentos locados; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117) as seguintes prerrogativas:

- Efetuar as devidas conferências;
- Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

- c). Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento na entrega dos equipamentos locados e/ou aplicação de penalidades previstas;
- d). Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Superintendência do Compras, a fim de providenciar a Liquidação;
- e). Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Os materiais aquisitados devem ser de boa qualidade, por se tratar de materiais de construções e manutenções.
- 6.2. Os materiais abrangerão as obras, desde que o Município necessita por não possuírem.
- 6.3. A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- 6.4. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 6.5. Durante o período de vigência do contrato, atendimento aos chamados para suporte técnico de qualquer natureza, que deverá ser realizado no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6. A Contratada precisará fornecer os materiais de imediato após 15 dias da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 6.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.
- 6.8. Garantir a qualidade dos materiais solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a). Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais deste Termo de Referência através de fiscal devidamente designado;
- b). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus deveres dentro das normas deste Termo;
- c). Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação do serviço;
- d). Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de

Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.2. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa solicitante do serviço em conjunto com a Fiscalização do Contrato.

8.3. O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, conforme Art. 52 da Lei nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do serviço, devidamente conferidos, aceitos e acompanhados das certidões;

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva do fornecimento;

8.6. A Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta - GO, não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "FACTORING";

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

a). ADVERTÊNCIA, MULTAS, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR. informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar."

9.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste Termo de Referência.

9.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

9.4. A empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas para o presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias que serão inseridas no decorrer do processo.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

12.2 A contratação de empresa especializada no fornecimento desses bens e serviços, tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.

Cachoeira Alta - GO, 13 de novembro de 2024.

Wellington Cândido de Melo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº:	
Processo Administrativo nº:	
Objeto:	

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

...Nome das empresas e itens vencedores...

As empresas DETENTORAS dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1..... O objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de XXXXXXXXX para a sede do(a) MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.3. Comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo, licitatório, nos termos do art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de

condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da presente ARP;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa, na forma prevista em edital ou contrato, em caso de atraso injustificado na entrega

do serviço ou produt, no termos dos arts. 156, §3º e art. 162 da Lei 14.133/2021.

3.3. A aplicação das sanções previstas neste ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Todas as sanções previstas neste ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ARPs da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

3.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

3.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ARP ou de outros ARPs administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e Decreto 11.462/23, art. 32, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos

não participantes que aderirem.

4.5.O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do processo que deu origem, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1.Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados no termo de referência;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: ..., após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2.Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3.Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata- die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5.O(A) MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.



7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º XX/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXX, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) .

Cachoeira Alta – GO, XXX de XXXXXX de 2025

GESTOR

Empresas Vencedoras:

CNPJ



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXX** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**, Estado de Goiás, através do **FUNDO XXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **XXXXXXX**, com endereço na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Cachoeira Alta – GO, neste ato representado pelo seu Gestor, **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), agente público, inscrito no CPF nº. **XXXX** e RG nº. **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____ neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **XXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), agente público, inscrito no CPF nº. **XXXX** e RG nº. **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no **XXXXXXX**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. _____, na modalidade _____, protocolo nº. _____, realizada em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a aquisição **XXXXXXXXXXXXX**, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência anexo ao processo:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
VALOR TOTAL R\$						

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em **R\$** _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

I. O presente contrato terá vigência **a contar da data da assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano**, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

II. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do(a) **CONTRATADO(A)**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos materiais hospitalares, que será atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor expressamente designado;

II. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

III. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o(a) **CONTRATADO(A)** para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

IV. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

V. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

VI. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

VII. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

VIII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

II. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação do(a) **CONTRATADO(A)**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos do inciso I desta cláusula;

IV. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o(a) **CONTRATADO(A)** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

VI. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

VII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

VIII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

I. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

II. Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

III. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- IV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação vigente;
- V.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas os medicamentos com avarias ou defeitos;
- VI.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- IX.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- X.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XI.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- XII.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;
- II.** Receber provisoriamente e definitivamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
- III.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, através de servidor especialmente designado;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, notificando o(a) **CONTRATADO(A)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total ao(a) **CONTRATADO(A)**;

VI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

a) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo máximo de 01 (um) mês;

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

IX. Notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, com ônus total ao(a) **CONTRATADO(A)**;

X. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) **CONTRATADO(A)**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

I. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com o solicitado no termo de referência.

II. A entrega dos produtos deverá ser feita em local designado no ato do envio da ordem de fornecimento.

III. Os produtos deverão ser descarregados pelos funcionários da empresa vencedora.

IV. Os produtos deverão conter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do aceite ou no mínimo de 70% do prazo máximo para os produtos que possuem validade inferior a mencionada.

V. Os produtos serão solicitados conforme, especificada na autorização de entrega, de acordo com as necessidades do contratante e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

VI. Todas as despesas de envio, transporte, carga descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da licitante adjudicada.

VII. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, contendo de forma visível nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número do lote;

VIII. Os produtos entregues serão submetidos a avaliação de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices. Caso os produtos não atendam as devidas exigências, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

IX. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, no período máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados da data do recebimento do objeto.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VII. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

a) Advertência, quando o(a) **CONTRATADO(A)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

b.1) Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO

I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o(a) **CONTRATADO(A)**:

a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do

CONTRATANTE;

b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

c) Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

II. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) **CONTRATADO(A)** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

V. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;

II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.

IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o 90

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. O **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do(a) **CONTRATADO(A)** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

VI. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo sempre observar as diretrizes do Decreto Municipal nº 798/2023;

VII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 798/2023, art. 20, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

VIII. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IX. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

X. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

XI. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XII. O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) 91



CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Nos casos omissos, serão decididos pelo **CONTRATANTE**, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

II. Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização ao(à) **CONTRATADO(A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Cachoeira Alta – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Cachoeira Alta – GO, XX de XXXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada
à Rua/Avenida _____
_____ nº _____, Setor/Bairro
_____, na cidade de _____ Estado de _____
_____, por seu _____ (diretor ou sócio
com poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome completo e assinatura do declarante